



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### DECRETO N° 049/2020 De 27 de março de 2020

Altera o Decreto nº 041/2020 trazendo novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/ SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º. Altera os arts. 1º, *caput*, art. 4º, *caput* e §1º, art. 5º, *caput*, art. 10, *caput*, acrescenta o parágrafo único, incisos I e II do art. 1º, §1º ao art. 3º, §4º ao art. 4º e revoga art. 8º, *caput* e parágrafo único do Decreto Municipal nº 041 de 17 de março de 2020, que passa a deter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam definidas as medidas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Itabaiana, e fica decretada, por força do Decreto nº 40.560/2020 do Governo do Estado de Sergipe, situação de emergência na saúde pública, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo vírus, consoante Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Em razão do previsto no *caput* deste artigo, o Município de Itabaiana poderá adotar, além das medidas administrativas já prevista pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

I – a contratação, por prazo determinado, de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – em regime de apoio e compartilhamento, celebração de termos de parceria, cooperação, convênio ou qualquer outro instrumento jurídico congêneres com entidades do Poder Público, de quaisquer esferas políticas, órgãos essenciais, departamentos especiais e, em caso de necessidade comprovada, entidades privadas.

(...)

Art. 3º. (...)

§ 1º. A partir de 1º de abril de 2020 fica autorizada a realização das sessões designadas em procedimentos administrativos licitatórios, com preferência àquelas que tenham como objeto a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, desde que observadas as regras de distanciamento social (2 metros entre os indivíduos) e as demais orientações sobre higienização pessoal e de superfície.

Art. 4º. As Unidades de Ensino e os Centros Educacionais da rede pública municipal de ensino terão suas aulas suspensas no período de 18 de

p.1 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

março a 17 de abril de 2020, ou até outra data fixada em Decreto Estadual se a esta for superior, assim como todas as atividades educacionais ligadas à Secretaria Municipal de Educação e que envolvam a participação de professores, monitores e alunos.

§ 1º. A secretaria escolar das Unidades de Ensino e dos Centros Educacionais, assim como toda a atividade administrativa e operacional, funcionarão em expediente interno com escala de revezamento, devendo sua equipe diretiva encaminhar escala nominal à Secretaria Municipal de Educação.

(...)

§ 4º. Decreto Municipal regulamentará, se for o caso, a forma e os critérios para distribuição de kit alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino como forma complementar às suas refeições diárias, face à suspensão da alimentação escolar fornecida nas Unidades de Ensino.

Art. 5º. Ficam suspensos, no período de 18 de março a 17 de abril de 2020, ou até outra data fixada em Decreto Estadual se a esta for superior, os serviços de convivência dos CRAS e o atendimento aos idosos e pessoas com necessidades especiais prestados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

(...)

Art. 8º REVOGADO

Parágrafo Único. REVOGADO.

(...)

Art. 10. Todas as regras contidas nos art. 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F, 4º-G, 4º-I e 4º-G da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, assim como outras que disponham sobre a contratação e aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), por se tratarem de normas gerais de licitações, terão aplicabilidade no âmbito do Município de Itabaiana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Itabaiana/SE, 27 de março de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

p. 2 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 6



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Itabaiana  
Abril, 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a [Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010](#)

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valmir dos Santos Costa  
**Prefeito Municipal de Itabaiana**

Mara Rúbia do Nascimento Melo  
**Secretária de Saúde**

Lais de Fátima Silva Menezes  
**Coordenadora da Vigilância Epidemiológica**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Ficha Catalográfica:

##### MUNICÍPIO DE ITABAIANA.

Projeto: "PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

Secretaria Municipal de Saúde, Março 2020

##### TITULO I - "PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

Melhorar a Política Municipal de Saúde de atenção à Vigilância Epidemiológica do Coronavírus (COVID-19).

#### Identificação do Proponente:

Prefeito Municipal de Itabaiana: **Valmir dos Santos Costa**

Documentação: C.P.F - 48819298520 RG - 987874

Endereço da Prefeitura Municipal: Praça Fausto Cardoso, 12 CEP: 49.500-000

Secretaria Municipal de Saúde: Mara Rúbia do Nascimento Melo

E-mail: [mara.pmi@hotmail.com](mailto:mara.pmi@hotmail.com)

#### Correspondência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Olímpio Grande, 133 - Bairro Porto

CEP: 49500-000 - Itabaiana- SE

Telefone: (79) 3431- 8343

E-mail: [sauda@itabaiana.se.gov.br](mailto:sauda@itabaiana.se.gov.br)

#### Elaboração:

Laís de Fátima Silva Menezes – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

E-mail: [vigilanciaepidemiologica.ita@gmail.com](mailto:vigilanciaepidemiologica.ita@gmail.com)

Patrícia - Coordenadora da Atenção básica

Email: [atencaoabasicaaitabaiana@gmail.com](mailto:atencaoabasicaaitabaiana@gmail.com) / [patricia-maraudo@hotmail.com](mailto:patricia-maraudo@hotmail.com)

Priscila de Melo Ramos

E-mail: [pri.mramos22@gmail.com](mailto:pri.mramos22@gmail.com)

Wedna - coordenadora da Vigilância Sanitária

Email: [monizededa@yahoo.com](mailto:monizededa@yahoo.com)

Grayse - Coordenadora do NASF

E-mail: [graysianne@hotmail.com](mailto:graysianne@hotmail.com)

Hospital Regional Dr Pedro Garcia Moreno

Maternidade São José



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1 - INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 5 de janeiro de 2020 emite o primeiro comunicado sobre Pneumonia de causa desconhecida na China, naquele momento com 44 casos registrados. Durante a pesquisa sobre o agente causador, foi constatado um novo sequenciamento do genoma do Coronavírus que foi denominado temporariamente de "2019-nCoV".

Os Coronavírus são uma grande família viral, conhecida há muito tempo, responsável por doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Na Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade.

Atualmente, não existe vacina para prevenir a infecção por 2019-nCoV. A melhor maneira de prevenir é evitar ser exposto ao vírus. No momento, não há comprovação que o 2019-nCoV esteja circulando no município de Itabaiana - SE porém, mesmo não tendo casos confirmados estão sendo realizadas medidas de precauções adicionais recomendadas para o público, em especial caminhoneiros, feirantes e comerciantes em geral. Recomendam-se ações preventivas diárias para ajudar a prevenir a propagação de vírus respiratórios.

Não há medicamento específico disponível, o tratamento é de suporte e inespecífico. Porém, segunda NOTA INFORMATIVA Nº 05/2020, foi liberado o uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19. Com esse entendimento e atendendo as recomendações da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde – SVS/MS e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE), a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana (SMS/SE) formalizou uma equipe multiprofissional para atendimento domiciliar e instituiu duas Unidades de Saúde como Unidades de referência para atendimento a pacientes com Síndrome Gripal e para o acompanhamento do desdobramento do cenário





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

epidemiológico no município e produzir instrumentos para resposta coordenada frente a uma situação de instalação da doença no município.

Este documento representa o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) em caso de surto e define as ações de gestão, vigilância, assistência à saúde, diagnóstico e comunicação em cada nível de resposta.

## 2- OBJETIVOS

### 2.1- Geral

Orientar os serviços de saúde do setor público municipal, do Hospital Regional Drº Pedro Garcia Moreno Filho, Maternidade São José e setor privado, de forma coordenada para uniformizar as ações e minimizar os impactos da doença na saúde pública do município.

### 2.2- Específicos

- Descrever as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e laboratorial, assistência, gestão e comunicação a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de infecção Humana pelo novo corona vírus 2019-nCoV;
- Divulgar informações em saúde;
- Estabelecer estratégias de comunicação do risco;
- Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI.

## 3- DESCRIÇÕES DOS CENÁRIOS DE RISCO

Até 18 de março de 2020, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), foram confirmados 179.112 casos do novocorona vírus (2019-nCoV) no mundo. Destes, 81.116 (45,29%) foram notificados pela China e 27.980 (15,62%) pela Itália. No Brasil, foram notificados como suspeitos 11.278 casos destes, 1.841 foram descartados, 428 confirmados e 4 óbitos.

Entre 05 e 30 de março de 2020, a Vigilância Epidemiológica de Itabaiana recebeu 07 notificações de casos para investigação de possível relação com a Infecção Humana pelo novo coronavírus. Todas as notificações foram recebidas, avaliadas e discutidas, caso a caso, com as autoridades de saúde do estado e município. Em 07 de março, o primeiro caso foi descartado





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para suspeito do novo coronavírus e apresentou resultado laboratorial para outro vírus respiratório como Influenza B, o segundo caso foi descartado no dia 18 de março, negativando também para influenza. No dia 25 de março saiu o resultado de 4 exames para os suspeitos do COVID-19, todos foram negativos. Porém, um deles foi positivo para Influenza tipo B, uma criança de 2 anos. No dia 30 de março foi notificado mais um caso de suspeita ao novo coronavírus, dessa vez foi um idoso que, até o momento, se encontra na UTI e em isolamento no Hospital Dr Pedro Garcia Moreno Filho. Segundo a CCIH do Hospital, o resultado que saiu no dia 31 de março foi negativo.

#### 4- CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONA VÍRUS 2019 (COVID-19)

Todo o caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) deve ser tratado como um alerta. As ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). E para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso.

- Por já ser considerada transmissão comunitária em todo território brasileiro, será caso suspeito aquele que se encaixe na definição de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave), independente de história de deslocamento ou contato com caso suspeito ou confirmado de Covid-19.

- Contato próximo é definido por duas situações:

1. Estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI).

2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

- Ao se definir um caso como suspeito é importante:

- Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica, orientá-lo a manter-se em sua residência e entrar em contato pelos números de telefone da Vigilância Epidemiológica do município - (79) 9 8862-4977, (79) 9 8862-5289 ,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(79) 9 8862-5291 (ANEXO 1) e preencher a ficha para notificação a vigilância epidemiológica (ANEXO4);

- Notificação do caso às autoridades epidemiológicas locais (Plantão CIEVS 0800 282 282 2 e preenchimento da ficha de notificação disponível no site: <http://bit.ly/2019-ncov>);
  - Avaliar a gravidade do quadro clínico e seguir orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves de acordo com a regulação estadual;
  - Proceder à coleta de amostras de swabs (realizado apenas no hospital para casos graves, seguindo as recomendações da NOTA INFORMATIVA N° 01/2020);
  - Realizar o levantamento dos contactantes ou comunicantes, os quais deverão ser acompanhados pelos próximos 14 dias a partir da data do contato.
- Outras definições:
- Caso Provável de Infecção Humana: caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.
  - Caso Confirmado de Infecção Humana: indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.
  - Caso Descartado de Infecção Humana: caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para 2019-nCoV.

#### 4.1- ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA NOTIFICAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA COLETA PARA O EXAME

- A NOTA INFORMATIVA N° 02/2020 atualiza os critérios para Notificação de casos suspeitos de Covid-19:

A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, defini que a partir deste momento, até as novas regulamentações do Ministério da Saúde, a notificação de casos suspeitos de Covid-19 serão apenas aqueles com indicação de coleta de exame específico. Sendo prioritária a coleta e notificação imediata dos casos de doença respiratória sugestiva de Covid-19, que se encaixe na definição de SRAG (síndrome respiratória aguda grave) e/ou que necessitem de internamento hospitalar, independente da história de deslocamento ou contato com caso suspeito ou confirmado de Covid19. Esses casos deverão





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ser notificados na ficha de SRAG e no REDCap (<https://redcap.saude.gov.br/surveys>), até novas determinações. Os demais casos que forem realizados coletas deverão ser notificados apenas no REDCap.

- A NOTA INFORMATIVA Nº 01/2020 atualiza sobre os critérios da coleta de amostras para serem processados pelo LACEN/SE para realização do RT-PCR para o SARSCOV-2;

1º Casos de doença respiratória sugestiva de Covid-19, que se encaixe na definição de SRAG (síndrome respiratória aguda grave) e/ou que necessitem de internamento hospitalar, independente da história de deslocamento ou contato com caso suspeito ou confirmado de Covid-19.

2º Profissionais de Saúde, que trabalham no atendimento direto a casos suspeitos e/ou confirmados de Covid19, que apresentem sintomatologia compatível.

3º Casos identificados de forma amostral pelas unidades sentinelas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

#### 5- ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Corona vírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
- Propagação geográfica do coronavírus (2019-nCoV) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- Disponibilidade de medidas preventivas;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

A Secretaria de Vigilância epidemiológica destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o novo Coronavírus (2019-nCoV) disponíveis são limitados. Há muitas incertezas no modo exato de transmissão e os possíveis reservatórios. As taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída. As informações cruciais para apoiar avaliação dos fatores mencionados, como infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade, serão gradualmente disponibilizadas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

#### ➤ NÍVEL DE RESPOSTA: ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do 2019-nCoV no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos. Neste nível de resposta, a estrutura é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus.

Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor no Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ➤ NÍVEL DE RESPOSTA: PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII –“para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização”.

Neste nível de resposta a estrutura de resposta será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

#### ➤ NÍVEL DE RESPOSTA: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (2019-nCoV) no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.

#### 6- ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Dentro da composição do Grupo técnico, as equipes de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Atenção Básica, NASF e Fisioterapia Municipal, Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno Filho e Maternidade São José desenvolvem diversas atividades de rotina, as quais dão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dentre as atividades da Coordenação de Vigilância em Saúde estão incluídas a articulação intersetorial entre a SMS e instituições externas parceiras, como Hospital Regional, clínicas particulares, maternidade e LACEN entre outros, bem como a intensificação do monitoramento dos casos de SRAG enfatizando a busca de possíveis casos suspeitos de coronavírus no município.

O Setor da Coordenação da Vigilância Epidemiológica disponibiliza três números de telefone que funciona das 07:30h às 21:00h, de segunda a sexta e das 07:30h às 19:00h nos finais de semana e feriado. Esse número de telefone deve ser utilizado para tirar dúvidas sobre o novo coronavírus (COVID-19) e para informar casos suspeitos. E um número para denúncias de estabelecimentos abertos, aglomerações e denúncias em geral.

O caso suspeito do novo Coronavírus (2019-nCoV) será detectado na triagem durante a comunicação feita através dos telefones da Vigilância. Essa triagem também poderá ser realizada na Unidade de Saúde se, por algum motivo o paciente a procurou. Nesses casos, os profissionais devem orientá-lo a retornar a sua residência e comunicar a vigilância e esperar a visita da equipe multiprofissional de atendimento domiciliar, quando for necessário.

#### • Situações de conduta:

Todos os casos serão, inicialmente, atendidos por comunicação via telefone ou atendimento na UBS mais próxima da sua residência.

Casos leves e moderados serão acompanhados pela UBS mais próxima de sua residência e instituídas medidas de precaução domiciliar e isolamento social, a depender da situação.

Os casos graves serão encaminhados ao Hospital de Referência - Hospital Regional de Itabaiana para isolamento e tratamento através da regulação.

Em caso de pacientes não graves, mas que também necessitem de internação hospitalar e forem identificados em unidades não hospitalares e ou sem condição de acomodar o paciente, serão regulados através da CRU para um hospital de referência (Hospital de Urgência de Sergipe, Hospital Regional de Itabaiana ou Hospital Universitário de Lagarto).

#### - Conduta

1. Isolamento domiciliar do paciente e colocar máscara cirúrgica;

2. Notificar imediatamente ao CIEVS e a vigilância epidemiológica municipal e/ou estadual que, por sua vez, notificará o Ministério da Saúde. As autoridades sanitárias do Estado,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

município e do Ministério da Saúde realizarão a avaliação epidemiológica do evento e no caso de enquadramento como caso suspeito de novo Coronavírus (2019-nCoV) desencadearão as medidas previstas no fluxo (ANEXO).

- Autoridades Sanitárias para comunicação do caso:
  - Vigilância em Saúde do município através dos números – (79) 9 9895-2703, (79) 9 8862-5289 e (79) 9 8862-5291;
  - Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) 0800 282 2822;
  - O número de profissionais de saúde envolvidos deve ser o menor possível. As orientações aos profissionais de saúde que atenderão o caso deverão seguir as orientações do protocolo do Ministério da Saúde.

As orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves serão orientadas pela regulação estadual.

Em caso de pacientes com quadro sem gravidade o Serviço de atendimento domiciliar orienta isolamento domiciliar/social até a resolução completa dos sintomas e recomendações de cuidados seguindo protocolo do Ministério da Saúde.

A Vigilância epidemiológica municipal identificará os possíveis contactantes devendo ser realizada a busca ativa de contatos próximos (familiares, colegas de trabalho, entre outros, conforme investigação) devendo ser orientados, sob a possibilidade de manifestação de sintomas e da necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, mantendo distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos e pessoais, até que seja descartada a suspeita.

#### 6.1-Sede da Secretaria Municipal de Saúde

- Definir um grupo de trabalho responsável pelos alinhamentos e ações sobre COVID-19;
- Realizar reunião entre o grupo de trabalho e equipe da unidade para definição e implantação do Plano de Contingência para a epidemia;
- Atualizar plano de contingência de acordo com as necessidades que surgirem;
- Realizar alinhamento para toda a equipe sobre a pandemia (atualização de painel situacional diariamente);





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Desenhar o fluxo de atendimento para abordagem de usuários com Síndrome Gripal e suspeita de COVID19, revisando e adequando todas as regras de funcionamento das unidades;
- Verificar a possibilidade de estender o horário de atendimento das unidades de saúde;
- Suspender o uso do ponto eletrônico para evitar contaminação entre os trabalhadores;
- Realizar revezamento de funcionários com funções administrativas, através de escalas pré-estabelecidas pelas respectivas coordenações;
- Orientar todos os usuários que comparecerem a SMS;
- Garantir um sistema de triagem na recepção, para identificar os pacientes com síndrome gripal com o apoio de dois agentes de endemias;
- Oferecer máscara simples para todos os pacientes com síndrome gripal;
- Definir fluxo preferencial e prioritário para atendimento ou direcionamento dos pacientes com síndrome gripal;
- Estabelecer medidas para evitar aglomerações de pacientes e acompanhantes aguardando atendimento dos setores (NUAES, Atenção Básica, entre outros);
- Seguir orientação da Nota Informativa-recomendações para reorganização dos processos de trabalho na farmácia (em anexo);
- Realizar contato telefônico com os usuários cadastrados para agendamento por bloco de horas para dispensação das medicações do NUAES;
- Disponibilizar insumos para higienização das mãos (sabão líquido, papel toalha e álcool gel à 70%) dos funcionários e dos usuários;
- Intensificar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos usuários e profissionais;
- Realizar limpeza concorrente (diária) em todos os setores ao final do expediente.
- Avaliar condição do estoque do almoxarifado;
- Solicitar levantamento de insumos, materiais e medicamentos dos coordenadores;
- Solicitar compra de insumos, materiais e medicamentos de acordo com a necessidade.

#### 6.2- Vigilância nos pontos de entrada

Por se tratar de um município reconhecido nacional como “A Capital do caminhão” torna necessárias ações de vigilância epidemiológica e sanitária em pontos de entrada da cidade,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 9.782 de 26/01/99). Essas atividades visam proteger e promover a saúde da população, buscando a garantia da segurança sanitária de produtos e serviços nos terminais de passageiros e cargas de transportes terrestres do País.

As atividades previstas neste Plano de Contingência foram discutidas e acordadas entre os setores de Vigilância em Saúde e posteriormente será acordado com a Polícia Federal.

Na identificação de um caso suspeito de infecção humana pelo 2019-nCoV por algum caminhoneiro são desencadeadas as seguintes ações:

- O transporte ficará retido, não podendo dar continuidade a viagem;
- A vigilância epidemiológica e a vigilância sanitária do município devem ser notificadas para avaliar o paciente através do telefone (79) 9 8862-4977;
- Caso a suspeita seja mantida, o motorista é removido para um hospital de referência, caso não resida no município. Se o caso for de um residente do município, será feita a triagem do atendimento pelo número da Vigilância Epidemiológica e, se for necessário, será realizado o atendimento domiciliar;
- Se o caso for confirmado, a ANVISA e a vigilância epidemiológica municipal e estadual devem ser notificadas para orientações e controle de investigação de possíveis contatos.

Em todas as situações de casos suspeitos encaminhados para o serviço hospitalar, a confirmação ou descarte definitivo da suspeita é feita pelo serviço de saúde e pela vigilância epidemiológica.

#### 6.2.1- Medidas de Prevenção pela Vigilância Sanitária para a Comunidade

No momento não há tratamento e vacina específicos para a infecção humana pelo 2019-nCoV.

As principais medidas de prevenção são:

1. Higiene de mãos com água e sabonete ou produto alcoólico (álcool a 70%);
2. Etiqueta respiratória: quando tossir ou espirrar cobrir nariz e boca com lenço descartável ou utilizar o antebraço. Descartar o lenço no lixo e higienizar as mãos com água e sabonete ou produto alcoólico (álcool a 70%);





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Caso apresente sintomas respiratórios utilizar máscara cirúrgica, manter-se em domicílio e entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica do município através do telefone (79) 9 8862-4977.

4. A OMS não recomenda que indivíduos assintomáticos (ou seja, que não têm sintomas respiratórios) na comunidade usem máscaras cirúrgicas. As máscaras são recomendadas para pessoas sintomáticas na comunidade.

5. O Governo do Estado informa que, devido a confirmação de novos casos, editou o decreto Nº 40.560 em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) determina que ficam suspensos todos eventos públicos que participem mais de 50 pessoas em ambientes fechados, ou 100 em ambientes abertos; a visitação a presídios e a centros de detenção para menores pelos próximos 15 dias; atividades educacionais em todas as escolas públicas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, pelos próximos 15 dias. Recomenda-se que a iniciativa privada e as entidades religiosas adotem o mesmo mecanismo de restrição prevista no decreto. O Ipes previdência fica autorizado a suspender a Prova de Vida. Os bares e restaurantes poderão funcionar normalmente, desde que forneçam meios de higienização aos clientes e mantenha a distância mínima de 2 metros entre as mesas.

6. O Decreto Municipal assinado no dia 17 de março de 2020 pelo Prefeito de Itabaiana estabelecendo que cabe a Secretaria Municipal de Saúde implantar o serviço de monitoramento dos casos sintomáticos através do contato telefônico da Coordenação de vigilância epidemiológica (79 9.8862-4977) compreenderá informação, triagem e atendimento domiciliar; Ficam suspensos eventos públicos de quaisquer natureza com expectativa de público igual ou superior a 100 pessoas em ambientes fechados, e a 250 em ambientes abertos; Nos locais de grande circulação de pessoas tais como feira livre, terminal rodoviário, shopping centers, supermercados, grande lojas e comércio em geral reforçando as medidas de higienização de superfície e orientações quanto as lavagens das mãos.

#### 6.2.2- Comunicação de risco

As estratégias de comunicação são um importante componente para gerenciar doenças infectocontagiosas, mas são indispensáveis em eventos pandêmicos. A propagação da informação, no momento exato e oportunamente, em todos os níveis de gerenciamento de pandemias,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

é uma das mais eficazes ferramentas para minimizar seus impactos sociais e econômicos, maximizando resultados das ações de controle.

O plano de comunicação atende os diferentes níveis de resposta e as demandas dos diferentes grupos-alvo.

#### 6.3- Unidades de Saúde

- Verificar a possibilidade de horário estendido, conforme recomendação da gestão municipal, para atendimento de usuários com queixas respiratórias e outros eventos agudos;
- Organizar a pré-recepção da unidade;
- Realizar escuta inicial breve e objetivo do usuário e direcionamento rápido para o atendimento demandado;
- Organizar escala de profissionais, preferencialmente técnicos em enfermagem, que deverão usar máscara e manter o distanciamento preconizado;
- Classificar os usuários de acordo com a demanda: Síndrome gripal com sintomas leves (sem dispneia ou sinais e sintomas de gravidade e ausência de comorbidades). Síndrome gripal que apresente dispneia ou os sinais e sintomas de gravidade ou comorbidades que contraindicam isolamento domiciliar. Usuários com outras demandas, Usuários sintomáticos deverão receber e colocar máscara e orientados para o distanciamento preconizado de 2m, mínima circulação na unidade, etiqueta respiratória (medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas. Como por exemplo, tossir no antebraço) e frequente higienização das mãos. O usuário deverá ser bem informado sobre a sua situação, esclarecendo as razões para a abordagem diferenciada e respondendo a todos os seus receios.
- Definir os fluxos e locais de atendimento: Os fluxos devem separar os três grupos de usuários, de acordo com a classificação inicial;
- Definir os locais específicos para espera e atendimento dos três grupos, preferencialmente separadas fisicamente;
- Conhecer o fluxo de atendimento domiciliar de casos suspeitos;
- Conhecer as diretrizes para coleta de exame (swab de nasoorofaringe) em domicílio e encaminhamento do material biológico coletado para o laboratório de referência;
- Verificar a recomendação da SMS sobre os critérios para realização do exame confirmatório;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Conhecer o fluxo pactuado e a logística de transporte de usuários com quadro clínico grave para os serviços hospitalares de referência;
- Esvaziar a unidade de atendimentos eletivos, disponibilizando mais atendimentos para a demanda espontânea de usuários com sintomas e reduzindo ao máximo a aglomeração de pessoas;
- Priorizar o atendimento de acordo com a estratificação: A estratificação de gravidade de casos suspeitos de síndrome gripal (GP), a situação de gravidade clínica, as situações de risco, principalmente idosos;
- Manter as visitas domiciliares principalmente para a comunicação adequada dos cuidados, esclarecimento de dúvidas e apoio às pessoas e famílias. O ACS deve manter o distanciamento preconizado de 2m; não é necessário adentrar nos domicílios, podendo permanecer no portão ou varanda do domicílio;
- Os profissionais deverão seguir as recomendações do MS. Recomendações gerais: Higienização das mãos com frequência e conforme técnica, preferencialmente com água e sabão; Disponibilizar álcool em gel em todos os espaços de atendimento e locais estratégicos; Na ausência de álcool em gel, mantém-se a higienização das mãos com água e sabão, segundo técnica; Etiqueta respiratória; Distanciamento preconizado com os usuários; Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; Manter os ambientes limpos e ventilados; Para atendimentos de usuários classificados como caso suspeito: Uso de máscara cirúrgica; Uso de protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco, máscara N95/PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ tipo N99, N100 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis; Uso de máscara N95 ou equivalente, se disponível, ou máscara cirúrgica, luvas e avental para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis. Para atendimentos de usuários com sintomas respiratórios, mas não classificados como caso suspeito: Uso de máscara cirúrgica; Para atendimento de outros usuários assintomáticos: Somente as recomendações gerais; Outras medidas de proteção: Checar o abastecimento de EPI e insumos para higienização; Revisar os procedimentos para utilização, higienização e descarte de EPI.
- Realizar o atendimento das pessoas com queixas respiratórias agudas em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, com utilização de EPI e de acordo com a ordem de prioridade;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- No caso de usuários acamados, realizar atendimento domiciliar o mais rápido possível;
- Realizar avaliação clínica e estratificação da gravidade da síndrome gripal. Para usuários com dificuldade ou desconforto respiratório, independente da presença de critérios de caso suspeito: Estabilização clínica; Acionamento do transporte; Encaminhamento para os serviços de urgência ou hospitalar de referência;
- Para usuários com síndrome gripal leve, sem critérios de caso suspeito: Tratamento sintomático: antipirético; Isolamento domiciliar (permanecendo em casa com o distanciamento preconizado de 2,0m; Uso de máscara; Medidas de higienização e uso de álcool gel;
- Indicar isolamento domiciliar para todas as pessoas com diagnóstico de Síndrome Gripal deverão. O período de isolamento é de 14 dias a partir do início dos sintomas. O isolamento se estende para todos os contatos familiares. É necessário o fornecimento de atestado médico até o fim do período de isolamento. Alertar o usuário e familiares quanto à sintomas de alerta ou gravidade e a conduta nesse caso e realizar acompanhamento durante todo o período de isolamento;
- Organizar o monitoramento dos usuários em isolamento domiciliar: Definir os profissionais responsáveis, preferencialmente da própria eSF vinculada; Pactuar com o usuário e familiares a modalidade (via telefone, whatsapp, visita do ACS ou outra) e periodicidade; Orientar o usuário sobre os sintomas de agravamento; Monitorar o cumprimento das medidas de isolamento, quadro clínico, sinais de agravamento, aparecimento de sintomas em familiares.
- Organizar o atendimento respeitando as medidas de proteção para o usuário e profissional;
- Orientar os idosos e usuários do grupo de risco a cumprir o isolamento domiciliar, seguindo todas as recomendações prescritas e com atenção para a reclusão dos seus familiares, principalmente crianças que têm maior transmissibilidade quanto assintomáticas.
- Suspender atividades coletivas de qualquer natureza;
- Suspender a agenda de atendimentos programados que possam ser adiados;
- Redistribuir os agendamentos de atendimentos que não possam ser adiados, para horários menos demandados, por exemplo, usuários com queixas agudas; → Organizar a agenda por bloco de horas; → Menor permanência possível na unidade; → Separar os fluxos internos, com locais específicos para esses usuários; → Utilizar máscara durante a permanência na unidade; → Atenção com os usuários idosos.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Seguir orientação da Nota Informativa-recomendações para reorganização dos processos de trabalho na farmácia;
- Seguir orientação da ANVISA para a Campanha de Vacinação;
- Manter o funcionamento de rotina da sala de vacinas, avaliando o atendimento em horário estendido. Evitar fluxos cruzados com o atendimento a usuários sintomáticos. Orientar os usuários para higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento preconizado na fila de espera. O profissional deve seguir as medidas de proteção individual;
- Avaliar a possibilidade de vacinação domiciliar, pactuando previamente com a comunidade e definindo o percurso no território com prioridade para os idosos acamados e com critério de fragilidade;
- Organizar a espera e a fila da sala de vacina obedecendo ao distanciamento preconizado de 2m;
- Ampliar o número de profissionais responsáveis pela vacinação;
- Conhecer os fluxos estabelecidos para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual, organizá-los na unidade e manter o controle do estoque.
- Ter atenção com os profissionais da equipe, apoiando para esclarecimento de todas as dúvidas e pactuando as medidas frente ao adoecimento do trabalhador.

#### 6.4- Atividades ambulatoriais das Equipes de Saúde da Família (ESF):

As equipes de saúde da família têm papel fundamental na luta contra essa nova ameaça que se espalha avassaladoramente no mundo, através de medidas preventivas, de orientação, cuidados e controle da continuidade de crescimento do Corona vírus.

Sendo assim, deverão continuar nos próximos dias seguindo critérios de contingência, proteção e prevenção do COVID-19 orientados pelo Decreto Municipal e por este Plano de Contingência.

Sendo assim, pactuamos que os atendimentos das ESF's serão realizados obedecendo aos seguintes critérios:

- Os atendimentos eletivos/agendados de médicos e enfermeiros das Equipes da Estratégia Saúde da Família serão suspensos, exceto consultas de pré-natal e atendimento aos pacientes de hansenase e tuberculose com agendamento por bloco de horas. **Estes profissionais permanecerão nas Unidades de Saúde para atender as demandas de**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**urgência e os sintomáticos respiratórios, no horário de funcionamento normal (ANEXOS).**

- O atendimento dos médicos pediatras continuará para as demandas de urgência e crianças com sintomas respiratórios na Unidade de referência SESP (ANEXO 6).
- O atendimento das demais especialidades médicas ficarão suspenso até o dia 07/04/2020. Sendo que os usuários que já possuíam agendamento prévio terão suas consultas reagendadas posteriormente.
- O atendimento de pré-natal continuará seguindo as medidas e estratégias para evitar a contaminação e o agendamento será por bloco de horas. Nas unidades de referência, os atendimentos serão realizados em espaço diferenciado, como por exemplo: creches que ficam ao lado da UBS. Para as gestantes de alto risco serão atendidas no CAISM, com agendamento prévio. NOTA TÉCNICA Nº6/2020-COSMU/CGCIVI/DAES/SAPS/MS recomenda que o protocolo de diagnóstico de SARS-CoV-2 em gestantes, siga o protocolo para a população adulta geral. As gestantes devem ser classificadas com base nos critérios dos protocolos do Ministério da Saúde devido a condição atual de transmissão comunitária, e o manejo será realizado conforme as demais síndromes gripais, com zelo em relação aos sinais e sintomas que demonstram gravidade clínica e indicação do uso de oseltamivir, se identificado quadro de síndrome gripal. As gestantes que apresentem síndrome gripal deverão ter seus procedimentos eletivos (consultas e exames de rotina) adiados em 14 dias e, quando necessário, serem atendidas em local isolado das demais pacientes (ANEXO 7).
- O agendamento das demais especialidades médicas, de exames de lâmina, exames laboratoriais e de imagem, cirurgias eletivas, entre outros procedimentos estarão suspensos até o dia 07/04/2020.
- Os demais atendimentos da carteira de serviços das Unidades como vacinas, curativos, teste do pezinho, dispensação e administração de medicação, entre outros, permanecerão sem alterações.
- As salas de vacina continuarão com a demanda normal para vacinação de rotina, seguindo todas as orientações para evitar aglomerações. Não é necessário uso de luvas durante a aplicação das vacinas, é necessário apenas a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel. Deverá também ser oferecida máscara cirúrgica para eventuais sintomáticos respiratórios. Os profissionais das salas de vacina deverão orientar as pessoas com sintomas





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respiratórios ou febre que a vacina só poderá ser administrada após resolução dos sintomas. Os casos suspeitos ou confirmados do COVID-19 também poderão ser vacinados, mas apenas após a resolução dos sintomas. A Campanha de Vacinação da Influenza, que iniciou no dia 23/03/2020, segue as orientações do Ministério da Saúde conforme tabela abaixo:

Fases da Estratégia	Grupos prioritários	População-alvo	Data para iniciar a vacinação por grupo
1ª fase	- Idosos (60 anos e mais) e trabalhadores da saúde	25.924.113	23/03
2ª fase	- Professores das escolas públicas e privadas - Profissionais das forças de segurança e salvamento - Portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais	13.961.858	16/04
3ª fase	- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos - Gestantes - Puérperas - Povos indígenas - Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas - População privada de liberdade - Funcionários do sistema prisional - Adultos de 55 a 59 anos de idade	27.785.253	09/05

- As visitas domiciliares dos Agentes Comunitários continuarão priorizando as ações de educação em saúde, tendo como competências:
  - Orientar a população sobre a doença, medidas de prevenção e sinais e sintomas.
  - Auxiliar a equipe na identificação de casos suspeitos.
  - Orientar durante as visitas domiciliares que crianças com sinais e sintomas respiratórios devem procurar a unidade de saúde de referência.
  - Orientar durante as visitas domiciliares que pessoas com 60 anos ou mais com sinais e sintomas respiratórios devem entrar em contato com a unidade de saúde ou a vigilância epidemiológica.
  - Auxiliar a equipe no monitoramento dos casos suspeitos e confirmados.
  - Realizar busca ativa de novos casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade.
  - Realizar busca ativa quando solicitado. Principalmente em casos de pacientes que se enquadram no grupo de risco (gestante, pessoas com doenças crônicas, puérperas e idosos) e não compareceram a unidade de saúde para a realizar a vacina contra influenza.
  - Organizar o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fluxo de acolhimento de modo a evitar aglomeração de grupos com mais de 10 pessoas e, preferencialmente em ambientes arejados.

- Auxiliar as atividades de campanha de vacinação de modo a preservar o trânsito entre pacientes que estejam na unidade por conta de complicações relacionadas ao covid-19, priorizar os idosos.
- Realizar atividades educativas na unidade enquanto os pacientes aguardam atendimento.
  - Em relação as visitas domiciliares:
  - Não realizar atividades dentro domicílio. A visita estará limitada apenas na área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno).
  - Priorizar visita aos pacientes de risco (pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma, DPOC, doença cardíaca, imunossuprimidos, entre outras). Por serem grupo de risco, são os que precisam de mais cuidado também.
  - Manter distanciamento do paciente de no mínimo 1 metro, não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica.
  - Higienizar as mãos com álcool em gel.
  - Nos casos de visita às pessoas com suspeitas de Covid-19, sempre utilizar máscara cirúrgica e garantir uso de EPI apropriado.
- Os Agentes de Endemias farão visitas nos domicílios que tiveram índice de infestação alto e os pontos estratégicos. Exemplo: Oficinas, Borracharias entre outros. Conforme NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020. E seguirão as seguintes recomendações:
  - I. O Agente de Combate a Endemias (ACE) que apresentar qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar etc.) OU febre, deve permanecer em isolamento seguindo as orientações do Ministério da Saúde;
  - II. Quando o ACE identificar nos domicílios visitados a presença de moradores com qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar etc.) OU febre, deve imediatamente informar ao responsável pelo COVID-19 no seu município;
  - III. Não realizar a visita domiciliar caso o responsável pelo imóvel, no momento da atividade, tenha idade superior a 60 anos.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**IV.** Para realização de visita domiciliar deverá considerar:

- Não realizar atividades no intra domicílio. A visita do ACE estará limitada apenas na área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno);
- Deve ser priorizada a realização do bloqueio da transmissão em áreas com intensa circulação de vírus (dengue, chikungunya e/ou Zika). Estas medidas devem ser adotadas após análise de indicadores epidemiológicos nos últimos 15 dias. O bloqueio de transmissão inicia-se com remoção prévia dos focos larvários, com a intensificação das visitas domiciliares e mutirões de limpeza com a colaboração da população. É necessário avaliar a indicação, de forma complementar, na aplicação de inseticida por meio da nebulização espacial a frio – tratamento a UBV –, utilizando equipamentos portáteis ou pesados.
- Estimular o autocuidado da população sobre as ações de remoção mecânica dos criadouros do mosquito Aedes aegypti e outras medidas de prevenção e controle de doenças. A recomendação desta orientação deverá ser realizada a distância mínima de 2 (dois) metros ou por interfone;
  - Em todas as situações em que houver a necessidade de tratamento do criadouro, o agente deverá utilizar luvas de látex. Ao deixar o local, orienta-se o descarte das luvas em local apropriado e a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão disponíveis, os agentes devem usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%. Não reutilizar as luvas em hipótese alguma;
  - Adicionalmente exige-se o distanciamento mínimo de dois metros entre os agentes e as pessoas presentes no momento da visita.
  - Deve-se manter as atividades de controle vetorial nos pontos estratégicos (PE) e imóveis especiais, conforme preconizado.
  - Fica recomendado que cada agente utilize utensílios próprios, evitando compartilhar copos, talheres, toalhas, etc.

**V.** Para as atividades de vacinação contra raiva em cães de gatos, recomenda-se:

- Avaliar a possibilidade de realizar a campanha de vacinação para após o período de vigência da emergência do Coronavírus (COVID-19);





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Onde as campanhas forem imprescindíveis, recomenda-se evitar grandes aglomerações da população, de preferência utilizar a estratégia de vacinação casa a casa; • O vacinador deve evitar contato físico com o tutor do animal;
- Ao deixar o local, orienta-se o descarte das luvas em local apropriado e a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão disponíveis, os agentes devem usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%.
- As visitas domiciliares dos demais profissionais das Equipes da Estratégia Saúde da Família continuarão sendo realizadas de acordo com a necessidade dos usuários da área adstrita.
- Recomendamos a população que somente procurem as Unidades Básicas de Saúde da sede e dos povoados em casos de urgência a fim de evitar aglomerações desnecessárias. Em caso de sintomático respiratório entrar em contato com o número da Vigilância Epidemiológica do Município (79) 9 8862-4977, (79) 9 8862-5289 e (79) 9 8862-5291.
- Serão consideradas urgências:
  - ✓ Urgência geral
    - Febre acima de 37,8°C
    - Mialgia, dispneia e fadiga
    - Diarreia e vômito
    - Tosse
    - Síndrome gripal (febre + tosse, falta de ar, dor de cabeça, no corpo e na garganta)
    - Dor de garganta
    - Pico hipertensivo e glicêmico
    - ITU
    - Abscesso
    - Erisipela.
  - ✓ Urgência pediátrica
    - Febre acima de 37,8°C
    - Diarreia e vômito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tosse

Cansaço

Síndrome gripal (febre + tosse, falta de ar, dor de cabeça, no corpo e na garganta).

#### 6.5- CTA e Laboratório Municipal:

Os atendimentos no CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) serão suspensos até 07/04/2020, ficando apenas os serviços do Laboratório Municipal para recebimentos de amostras e coleta de sangue, das 7 às 10h. Para a coleta deverá apenas comparecer ao laboratório o paciente que irá realizar o exame, sendo necessário o acompanhamento apenas crianças e idosos. O paciente deve estar munidos de seus documentos pessoais, cartão SUS e a ficha de notificação preenchida pelo solicitante do exame.

As equipes de saúde da família que encaminhar o paciente ao laboratório deverá preencher:

- Ficha de notificação em duas vias (uma com o paciente para levar ao laboratório e outra que será encaminhada para o setor de vigilância epidemiológica);
- Ficha de investigação que deverá ser preenchida pela equipe de saúde da família e entregue ao setor de vigilância epidemiológica.

#### 6.6- Atendimentos dos Centros de Atenção Psicossocial:

Serão suspensas todas as atividades, com exceção da dispensação de medicação do atendimento psiquiátrico dos usuários do serviço.

#### 6.7- Equipes dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASFAB):

- Suspensão de atividades coletivas de qualquer natureza (principalmente grupos de idosos, gestantes e portadores de doenças crônicas não transmissíveis como: hipertensos, diabéticos, obesos e tabagistas), até novo indicativo das autoridades de saúde.
- Realização de reuniões de equipe dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) de forma remota, utilizando ferramentas de comunicação à distância.
- Suspensão das reuniões para matriciamento e discussões de caso. Casos novos que exijam intervenções urgentes da equipe NASF devem ser repassados pelas Equipes de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde da Família (ESF) para a equipe NASF, através de ferramentas de comunicação, ou contato presencial individual, evitando aglomeração.

- Suspensão dos atendimentos individuais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), a fim de não expor os usuários a um ambiente de grande circulação viral. Em caso de imprescindível necessidade de atendimentos, realizar visitas domiciliares, devendo cada equipe NASF construir critérios de priorização de atendimentos, nos diversos núcleos profissionais e eixos de cuidado.
- Identificação de um profissional da equipe NASF como referência para cada equipe apoiada, facilitando a comunicação entre as equipes, auxiliando na divulgação e esclarecimento de informações.
- Suspensão de atendimentos domiciliares presenciais pelo prazo de 15 dias, visto que as demandas das visitas são de pacientes acamados, com problemas cardiovasculares e respiratórios. Desta forma, também fazem parte do grupo de risco para contaminação.
- A fim de garantir a prestação de serviços de qualidade a pacientes domiciliares, o atendimento pode ocorrer por trocas via contato telefônico para garantir a escuta, orientando quanto a manejo, higienização, evitando a exposição de risco.
- Casos de emergência devem ser comunicados e encaminhados aos serviços de saúde de referência para o COVID-19, a vigilância epidemiológica. Entram nesses casos pacientes com sinais e sintomas respiratórios agudos, tais como, coriza, tosse seca e intensa, cansaço, falta de ar e febre.
- Suspensão dos atendimentos aos pacientes que retornaram de viagem ao exterior ou áreas com contaminação comunitária, por um período não inferior a 14 dias (quarentena), mesmo que assintomáticos.
- Atuação como promotor de saúde, esclarecendo os pacientes e familiares sobre as precauções e formas de prevenção juntamente com a vigilância epidemiológica.
- Criação de uma Comissão de planejamento e execução para o enfrentamento da COVID-19 com a participação de representantes da equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e profissionais de ambulatório para intensificar medidas de prevenção e segurança quanto as formas de transmissão e contato humano, incluindo as infecções secundárias entre pessoas próximas e profissionais de saúde. O planejamento estabelece diversas ações que





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deverão ser trabalhadas de forma integrada entre setores da vigilância epidemiológica, imunização, vigilância sanitária e atenção primária à saúde.

- Criar, estabelecer e divulgar fluxogramas de diagnóstico e acompanhamento de casos suspeitos e confirmados.
- Divulgação contínua nos canais de comunicação do município sobre os objetivos estratégicos do plano: informações sobre os riscos e casos registrados no Estado e Município e que devem ser informados à sociedade o mais rápido possível para combater a desinformação e as perigosas fake news.
- Promover orientações das especialidades da equipe multidisciplinar para sensibilizar a população em geral sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19 nos serviços de saúde em funcionamento, assim como hábitos de higienização por meio dos nossos canais de comunicação seguindo o cronograma de recomendações do Ministério da Saúde e padrões para todas as áreas.
- Promover ações de educação em saúde com as equipes multiprofissionais na UBS no enfrentamento do COVID-19, inclusive para diretores, recepcionistas, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

#### 6.8- Para atendimento no Núcleo de Saúde Bucal

Devido ao agravamento no quadro do Covid-19 no Brasil fica definido que, a partir de segunda-feira dia 23 de Março de 2020, apenas as unidades SESP e SOUTO DINIZ estarão de prontidão para o atendimento de urgência/emergência ao público, em regime de revezamento de profissionais, visando diminuir o fluxo de pessoas nas Unidades, seguindo as recomendações dos Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO-SE),e do Conselho Federal de Odontologia (CFO) com isso diminuindo sobremaneira os riscos de contágio. A determinação segue por tempo indeterminado, no entanto, aguardando e contando com o retrocesso do panorama, até que a situação volte a se normalizar. Os demais profissionais vão estar nas unidades auxiliando as equipes de saúde da família na triagem e orientação as pessoas com síndrome gripal

Segue a tabela de revezamento do atendimento dos cd's e asb's (respectivamente)

DATA	SOUTO DINIZ	SESP	
23/03	DANIEL + TEREZINHA	LUANDERSON + MÔNICA	SEG





De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24/03	LILIANE + NADJA	VITÓRIA + JOSEANE	TER
25/03	DERALDO + WESLEY	PRISCILLA + SILVIA	QUA
26/03	JULIANA + AMANDA	ADELVAN + THIAGO	QUI
27/03	MÁRCIO + ÂNGELA	VANESSA + SIMONE	SEX
30/03	GUSTAVO BÓIA + MYKALENE	GUSTAVO MARQUES + CLÁUDIA	SEG
31/03	INGRID + DAYANE	THAÍS + CAMILA	TER
01/04	ANDRÉ + GABRIELA	ISABELLA + KARINE	QUA
02/04	RAQUEL + MÔNICA	BRUNO + LUCIVÂNIA	QUI
03/04	DAYANE + NADJA	ADALUCIA + TEREZINHA	SEX
06/04	THAYANE + AUGUSTO	DANIEL + SILVIA	SEG
07/04	ÉRICA + WESLEY	LUANDERSON + AMANDA	TER
08/04	LILIANE + ÂNGELA	VITÓRIA + SIMONE	QUA
13/04	DERALDO + MYKALENE	PRISCILLA + CLÁUDIA	SEG
14/04	JULIANA + DAYANE	ADELVAN + CAMILA	TER
15/04	VANESSA + LUCIVÂNIA	MÁRCIO + GABRIELA	QUA
16/04	GUSTAVO MARQUES + MÔNICA	GUSTAVO BÓIA + JOSEANE	QUI
17/04	THAÍS + TEREZINHA	INGRID + NADJA	SEX
20/04	ISABELLA + THIAGO	RAQUEL + SILVIA	SEG
22/04	BRUNO + WESLEY	DAYANE + AMANDA	QUA
23/04	ADALUCIA + ÂNGELA	THAYANE + SIMONE	QUI
24/04	DANIEL + KARINE	ÉRICA + AUGUSTO	SEX
27/04	LUANDERSON + MYKALENE	LILIANE + SIMONE	SEG
28/04	VITÓRIA + CLÁUDIA	JULIANA + DAYANE	TER
29/04	PRISCILLA + CAMILA	DERALDO + WESLEY	QUA
30/04	MÁRCIO + MÔNICA	VANESSA + LUCIVÂNIA	QUI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 7- Regulação e Transporte Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (ANEXO 11)

Ao ser acionado pelo médico Regulador da CRU, o SAMU-SE receberá a ocorrência seja de USB (para casos leves) ou USA (para casos graves) via rádio ou linha de 500.

O Rádio Operador - R.O ou Médico Regulador devem alertar sobre a “suspeita” de infecção do paciente pelo Coronavírus – 2019-ncov e reforçar para a equipe a necessidade do uso do EPI (avental descartável, luvas de procedimento, máscara cirúrgica, óculos de proteção e máscara N95 para os caso que possa gerar procedimento invasivo tais como: IOT, dispositivo supraglótico e aspiração), como também já ter regulado o paciente para seu destino final.

Antes de admitir o paciente em viatura a equipe do SAMU deve realizar, nessa ordem, para proteção pessoal e de terceiros:

- Higienização das mãos com uso de solução alcoólica;
- Paramentação da equipe com:
  - Máscara cirúrgica ou N95 (casos específicos)
  - Óculos de proteção
  - Avental descartável
  - Luvas de procedimento

**Observação:** Somente após a paramentação deve-se colocar a máscara cirúrgica no paciente.

No destino final (Hospital de referência) a equipe deverá reforçar a unidade receptora a “suspeita” de 2019-ncov.

Ainda na Unidade Hospitalar, após a admissão do paciente, a equipe deverá proceder a desparamentação na sequência a seguir:

- Avental descartável;
- Óculos de proteção;
- Máscara cirúrgica ou n95 (casos específicos);
- Luvas de procedimento;
- Higiene das mãos com uso de solução alcoólica ou água e sabão.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O descarte dos insumos utilizados no atendimento deverá ser realizado em local adequado, na Unidade hospitalar para onde foi removido. A equipe deverá proceder a limpeza Concorrente da viatura, atentando-se principalmente a assepsia dos equipamentos de uso comum (oxímetro, esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro). Materiais como bolsa-valva máscara, laringoscópio, cânulas, devem ser separadas para processamento imediatamente após o uso e serem entregues no Centro de Distribuição de Material-CDM, localizado na Base Metro ao lado do Hospital de Urgência de Sergipe. A Equipe deve avisar ao profissional do CDM sobre o potencial de contaminação desses.

#### 8- Para atendimento na Maternidade São José (ANEXO 8)

##### DELIBERAÇÃO 001/2020

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavírus*);

**Considerando** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual de Sergipe divulgado em 16 de março de 2020;

**Considerando** as especificidades de nosso serviço em sua ação assistencial e de ensino materno infantil, faz-se necessário a normativa das seguintes situações:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica suspensa, durante os próximos 15 (quinze) dias, visitas a qualquer paciente;

Fica terminantemente proibida a entrada de acompanhantes com sintomas de doença respiratória (febre, coriza, tosse, entre outros).

Fica suspenso o atendimento presencial no ambulatório de aleitamento materno, durante os próximos 15 (quinze) dias, sendo restrito o atendimento somente para os seguintes casos: dificuldades de pega, ingurgitamento mamário (seio empedrado) e mães com excesso de leite que precise ordenhar ou fazer doação;

As férias dos colaboradores nos próximos 60 dias serão reavaliadas pela direção do Hospital e Maternidade São José;

Todos os colaboradores que retornarem de viagem (internacional ou nacional com grande número de casos – RJ/SP/BA) devem se ausentar das atividades por 7 dias, sem prejuízo quando viagem anterior ao decreto. A partir de hoje quem viajar assume o risco do contágio e o ônus do afastamento de 07 dias;

Ficam os colaboradores desaconselhados a realizarem viagens para cidades com grande número de casos ou internacionais nos próximos 60 dias;

Ficam suspensos os estágios curriculares, durante os próximos 15 dias;

O Serviço de higienização deverá realizar a higienização das áreas de superfície (bancada, maçanetas, cadeiras, vidros, divisórias) com álcool várias vezes por dia em horários estabelecidos pela coordenação de higienização;

Estas normas entram em vigência imediatamente e deverão se estender no tempo previsto pelas autoridades sanitárias da esfera municipal, estadual e federal.

Itabaiana, 17 de março de 2020

Ir Edilene da Silva Nunes  
Diretora Administrativa do HMSJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **9- Para atendimentos no Hospital Regional Dr Pedro Garcia Moreno Filho (ANEXO 9)**

O Hospital Regional de Itabaiana selecionou um consultório de monitorização para o paciente com suspeita de coronavírus. Nesse consultório o paciente será avaliado pela equipe, se existe necessidade de internação ou isolamento domiciliar. Caso o paciente tenha critérios para internação, será realizado coleta de sangue, amostra respiratória e Raio-X. Se não tiver necessidade para internação será comunicado a vigilância municipal para realização de coleta e monitoramento.

No momento, o HRI tem um leito de isolamento da UTI, reservado para paciente de alta complexidade (grave) e 03 (três) leitos na sala de retaguarda para pacientes com média complexidade.

Foram suspensas todas as cirurgias eletivas por prazo indeterminado, com isso o HRI disponibilizará de mais 15 (quinze) leitos para casos suspeitos e/ou confirmados. Estes leitos poderão ser utilizados para casos de média e alta complexidade.

#### **10- Para Transporte Sanitário**

- Priorizar para usuários que fazem tratamento que não pode ser interrompido (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, etc.).
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte;

**OBSERVAÇÃO:** A desinfecção de superfícies pode ser realizada com álcool à 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante.

#### **11- Atendimentos em clínicas particulares**

Deverá seguir os fluxogramas em **ANEXOS 1 e 2**.

#### **12- Manejo dos corpos no contexto no novo corona vírus**

Como a transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites. Salientamos que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais. A transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por meio do manejo de corpos, sobretudo em equipamentos de saúde. Isso é agravado por uma situação de ausência ou uso inadequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). Nesse contexto, os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ficam expostos ao risco de infecção; Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 não são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados. Nesse caso, o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos. Essa recomendação deverá ser observada durante os períodos com indicação de isolamento social e quarentena.

A autópsia não deve ser realizada e é desnecessária em caso de confirmação ante-mortem da COVID-19.

#### 12.1- Ocorrência Hospitalar

Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área apenas os profissionais estritamente necessários (todos com EPI).

Os EPIs recomendados para toda a equipe que maneja os corpos nessa etapa são:

- Gorro;
- Óculos de proteção ou protetor facial;
- Avental impermeável de manga comprida;
- Máscara cirúrgica -> Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar N95, PFF2 ou equivalente.
- Luvas -> Usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento.
- Botas impermeáveis.

Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e rouparia deve ser feito imediatamente e em local adequado;

Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;

Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;

Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;

Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;
- Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
- Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.

Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;

Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;

É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;

NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento);

Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:

1º: enrolar o corpo com lençóis;

2º: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);

3º: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.

- Colocar etiqueta com identificação do falecido.

Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa;

Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis;

Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;

Após lacrada, a urna não deverá ser aberta;

Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;

O serviço funerário/transporte deve ser informado de que se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;

Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;

Não é necessário veículo especial para transporte do corpo;

Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o translado, considerando que eles não manusearão o corpo.

- Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.

#### 12.2- Ocorrência Domiciliar e Instituições de Moradia

Os familiares/responsável ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem os corpos e evitarem o contato direto;

Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa deverá proceder a investigação do caso;

- Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito). A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual, conforme descrito anteriormente;

O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos);





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%);

O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros;

- Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfectado.

No necrotério, as recomendações devem ser seguidas como as descritas para o manejo dos corpos de óbitos ocorridos em ambiente hospitalar.

#### 12.3- Ocorrência em Espaço Público

As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos;

O manejo deverá seguir as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio.

#### 12.4- Emissão da Declaração de Óbito

A declaração de óbito (DO) deve ser emitida pelo médico assistente, em caso de morte ocorrida em hospitais e outras unidades de saúde ou em domicílio. Nos casos em que a causa do óbito tenha sido esclarecida no SVO, fica a cargo do médico patologista.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o uso do código de emergência U07.1, da 10ª Revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), para o diagnóstico da doença respiratória aguda devido à COVID-19. Porém, devido à ausência da categoria U07 nos volumes da CID-10 em uso no Brasil, bem como nos manuais e protocolos de codificação, esse código não está habilitado para inserção no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

A Coordenação Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE/DASNT/SVS/MS), gestora do SIM em nível nacional, informa que o código B34.2 (Infecção por coronavírus de localização não especificada) da CID-10 deve ser utilizado para a notificação de todos os óbitos por COVID-19.

Para os óbitos ocorridos por doença respiratória aguda devido à COVID-19, deve ser utilizado também, como marcador, o código U04.9 (Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS). Esta orientação será mantida até que as tabelas com os novos códigos definidos pela





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OMS sejam atualizadas nos sistemas de informação e que tenhamos a edição atualizada da CID-10, em língua portuguesa, que se encontra em fase de revisão.

A entrega da via amarela da DO aos familiares/responsáveis e os demais procedimentos administrativos realizados pelo serviço social ou setor correspondente do SVO deverão atender às normas de biossegurança, sendo elas:

- Entrega dos documentos apenas a um familiar ou responsável, de forma rápida e sem contato físico;
- Uso de salas arejadas, quando possível;
- Disponibilização de álcool em gel a 70%, água, sabão e papel toalha para higienização das mãos de todos os frequentadores do ambiente;
- O profissional que manuseará prontuários e laudos de necropsia deverá usar máscara e luvas.

#### 12.5.- Instruções aos Familiares e Amigos

Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena. Caso seja realizado, recomenda-se:

- Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;
- Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
- Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
- Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
- Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;
- Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;





De acordo com a [Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010](#)

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
- A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
- Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.
- Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados.

#### 13- Conclusão

As recomendações aqui contidas são provisórias e poderão ser modificadas à medida que novos dados forem publicados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXOS

#### ANEXO 1

##### REGRAS GERAIS: FICAR EM CASA

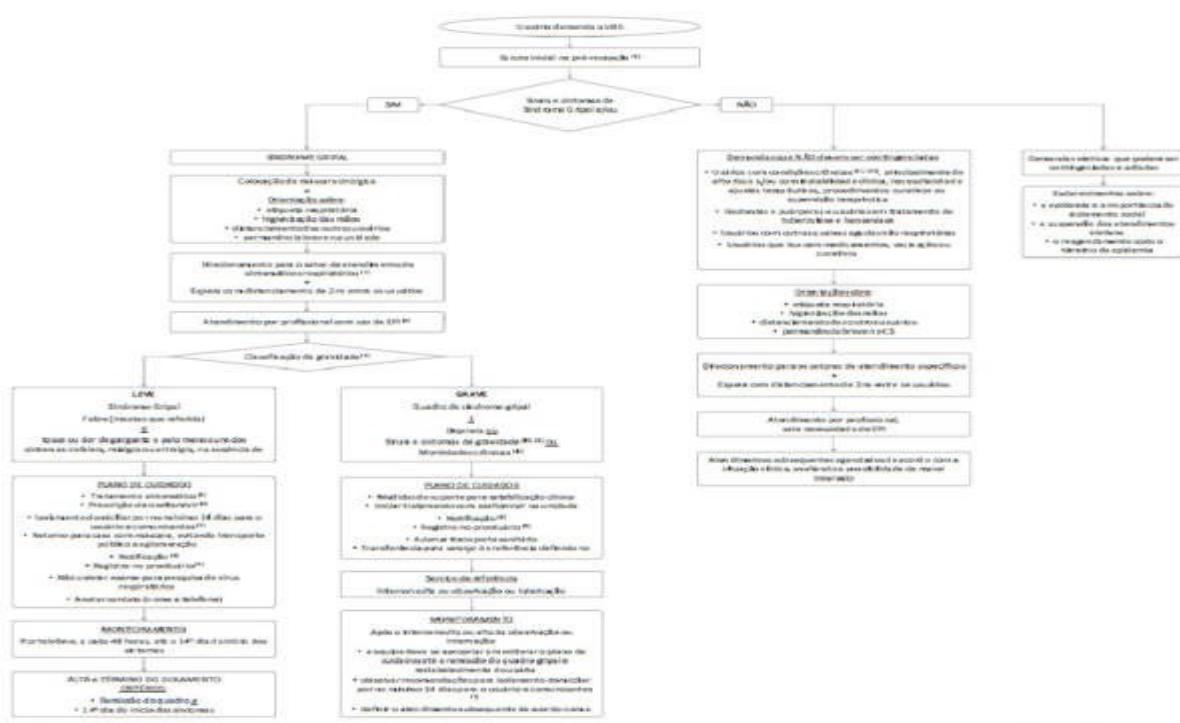
Todos os cidadãos devem cumprir a regra de ficar em casa e evitar aglomerações desnecessárias.

Ou IDOR004, pertence ao grupo 1, que é o maior grupo de risco da população, ou seja, pessoas com comorbidades crônicas e imunossupressão, idosos e pessoas com deficiências mentais.

- Pessoas com idade acima de 60 anos;
- Pessoas com comorbidades crônicas e imunossupressão;
- Pessoas com deficiência mental e imunossupressão;
- Idosos.

Ou IDOR004, pertence ao grupo 2, que é o segundo grupo de risco, ou seja, pessoas com comorbidades crônicas e imunossupressão.

##### FLUXOGRAAMA DE ATENDIMENTO NA UBS



**Notas:**  
PROTÓTIPO DE AVANÇO CLÍNICO COVID-19 CORRIGIDO PARA A TERRITÓRIO ITABAIANA - SE - SANTOS/SE - Março/2020  
**Notas:**  
1.0 O ICP-Brasil é uma certificação que assegura a segurança digital. Atualiza-se diariamente no Agente Comunitário da Saúde (Protocolo). Os profissionais da saúde responsável, responsável e avaliador do resultado das ações de saúde devem ter acesso ao sistema para realização de suas tarefas. O resultado das ações de saúde deve ser informado no sistema de forma segura, rápida e eficiente.  
2.0 Nas Tabelas 1 e 2 não Protocolo  
3.0 Nas Tabelas 3 e 4 não Protocolo  
4.0 Nas Tabelas 5 e 6 não Protocolo  
5.0 Nas Tabelas 7, 8, 9 e 10 não Protocolo  
6.0 Nas Tabelas 11, 12 e 13 não Protocolo  
7.0 Nas Tabelas 14, 15 e 16 não Protocolo  
8.0 Nas Tabelas 17, 18 e 19 não Protocolo  
9.0 Nas Tabelas 20, 21 e 22 não Protocolo  
10.0 Nas Tabelas 23, 24 e 25 não Protocolo  
11.0 Nas Tabelas 26, 27 e 28 não Protocolo  
12.0 Nas Tabelas 29, 30 e 31 não Protocolo  
13.0 Nas Tabelas 32, 33 e 34 não Protocolo  
14.0 Nas Tabelas 35, 36 e 37 não Protocolo  
15.0 Nas Tabelas 38, 39 e 40 não Protocolo  
16.0 Nas Tabelas 41, 42 e 43 não Protocolo  
17.0 Nas Tabelas 44, 45 e 46 não Protocolo  
18.0 Nas Tabelas 47, 48 e 49 não Protocolo  
19.0 Nas Tabelas 50, 51 e 52 não Protocolo

1.0 Para consultar sobre COVID-19 consulte:  
- Profissionais de saúde: sistema de protocolo e avaliação de resultados;  
- Sistema de gestão da Atenção à Saúde: sistema de monitoramento de resultados;  
- Sistema de gestão da Atenção à Saúde: sistema de monitoramento de resultados;  
- Sistema de gestão da Atenção à Saúde: sistema de monitoramento de resultados;  
- Sistema de gestão da Atenção à Saúde: sistema de monitoramento de resultados;  
- Sistema de gestão da Atenção à Saúde: sistema de monitoramento de resultados;  
- Sistema de gestão da Atenção à Saúde: sistema de monitoramento de resultados;  
- Sistema de gestão da Atenção à Saúde: sistema de monitoramento de resultados;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

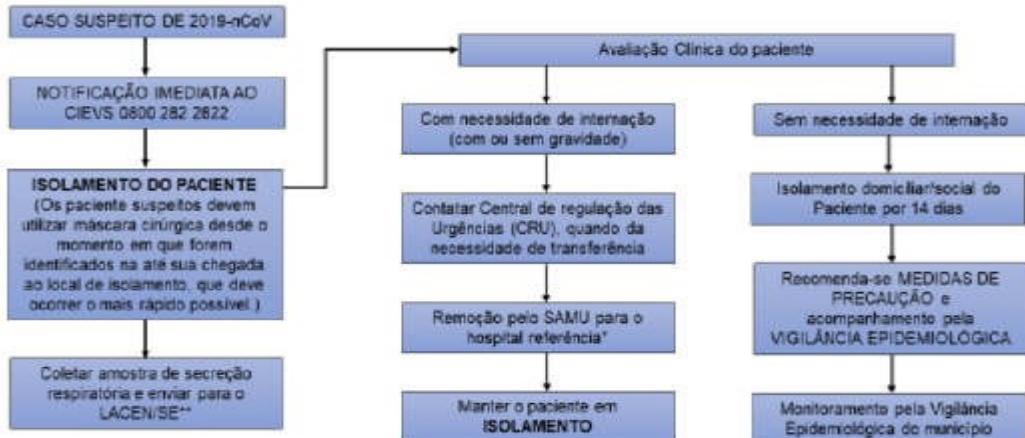
EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO CASO SUSPEITO DO NOVO CORONAVIRUS (2019-nCoV)



\* HUSE, Hospital Universitário de Lagarto, Hospital Regional de Itabaiana

\*\* De acordo com a Nota Técnica Conjunta nº 2/2020/DVS/CIEVS/LACEN/SES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

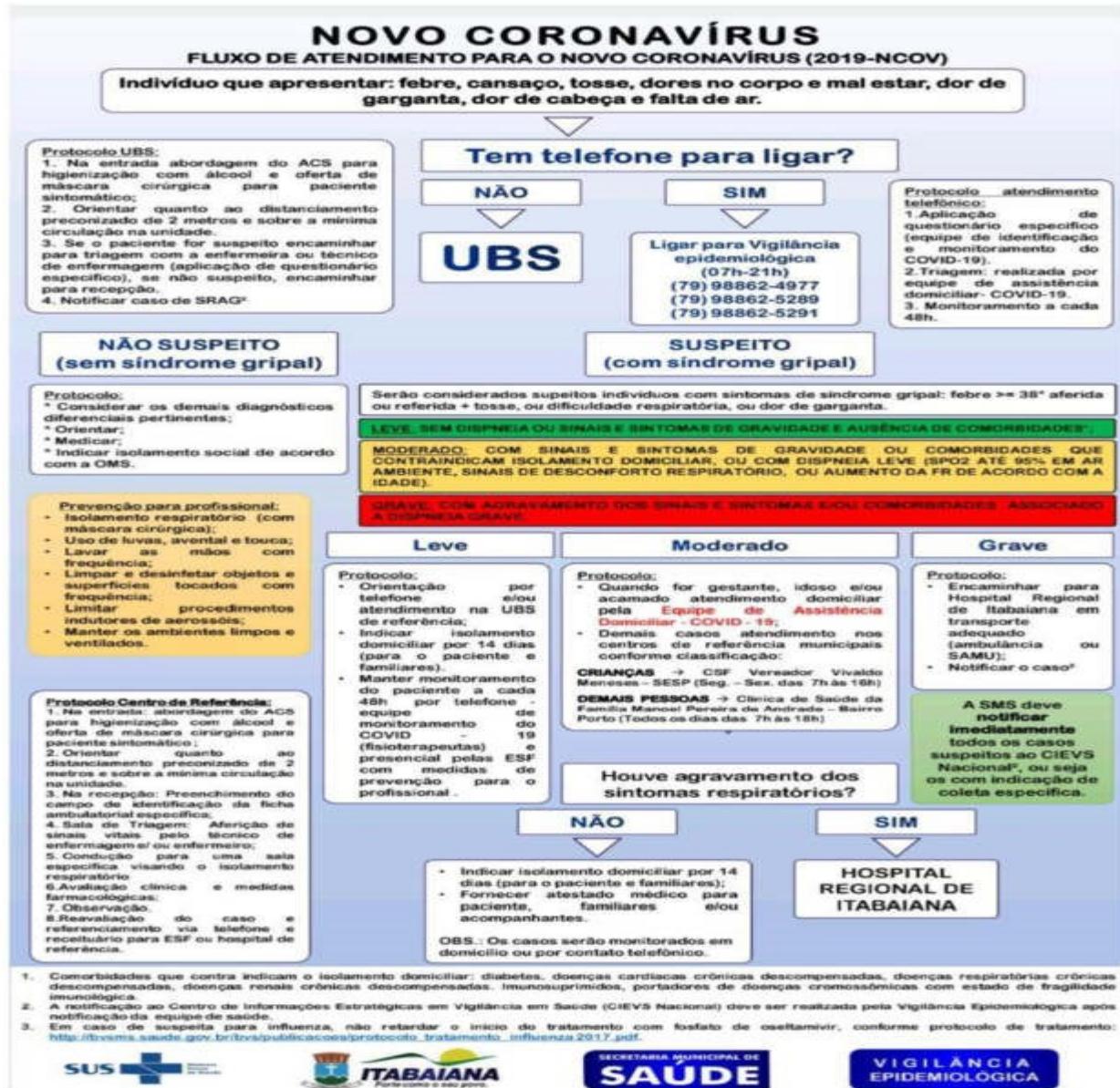
EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 4

#### Monitoramento de Síndrome Respiratória Aguda Grave

##### Identificação

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Data do atendimento: \_\_\_\_\_ Data dos Primeiros sintomas: \_\_\_\_\_

1. Apresenta Sintomas respiratórios (Tosse, dor de garganta, falta de ar, esforço ou desconforto)?  Sim  Não
2. Apresenta ou apresentou febre?  Sim  Não
3. Apresenta outros sinais e sintomas relevantes?  Sim  Não  
Se sim,  
descreva: \_\_\_\_\_
4. Histórico de viagem para área com transmissão local de COVID-19 nos últimos 14 dias?  
 Sim  Não
5. Caso suspeito de síndrome gripal (COVID-19)?  Sim  Não

##### NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DE CASO SUSPEITO VIA FORMSUS2

Avaliação geral:

6. Apresenta outras comorbidades?  Sim  Não  
Se sim, descreva: \_\_\_\_\_
  7. Medicamentos de uso contínuo?  Sim  Não  
Se sim, descreva: \_\_\_\_\_
  8. Apresenta alergia de medicamentos?  Sim  Não  
Se sim, descreva: \_\_\_\_\_
  9. Histórico de cirurgias prévias ou internações recentes?  Sim  Não  
Se sim, descreva: \_\_\_\_\_
- Conduta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

##### **Reavaliação a cada 48hs**

Monitoramento da UBS: \_\_\_\_\_

Data de reavaliação: \_\_\_\_\_

Evolução dos Sintomas: \_\_\_\_\_





De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conduta: \_\_\_\_\_

#### Reavaliação a cada 48hs

Monitoramento da UBS: \_\_\_\_\_

Data de reavaliação: \_\_\_\_\_

Evolução dos Sintomas: \_\_\_\_\_

Conduta: \_\_\_\_\_

#### Reavaliação a cada 48hs

Monitoramento da UBS: \_\_\_\_\_

Data de reavaliação: \_\_\_\_\_

Evolução dos Sintomas: \_\_\_\_\_

Conduta: \_\_\_\_\_

#### Reavaliação a cada 48hs

Monitoramento da UBS: \_\_\_\_\_

Data de reavaliação: \_\_\_\_\_

Evolução dos Sintomas: \_\_\_\_\_

Conduta: \_\_\_\_\_

#### Reavaliação a cada 48hs

Monitoramento da UBS: \_\_\_\_\_

Data de reavaliação: \_\_\_\_\_

Evolução dos Sintomas: \_\_\_\_\_

Conduta: \_\_\_\_\_

#### Reavaliação a cada 48hs

Monitoramento da UBS: \_\_\_\_\_

Data de reavaliação: \_\_\_\_\_

Evolução dos Sintomas: \_\_\_\_\_

Conduta: \_\_\_\_\_

#### Reavaliação a cada 48hs

Monitoramento da UBS: \_\_\_\_\_



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a [Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010](#)

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de reavaliação: \_\_\_\_\_

Evolução dos Sintomas: \_\_\_\_\_

Conduta: \_\_\_\_\_



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 50



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



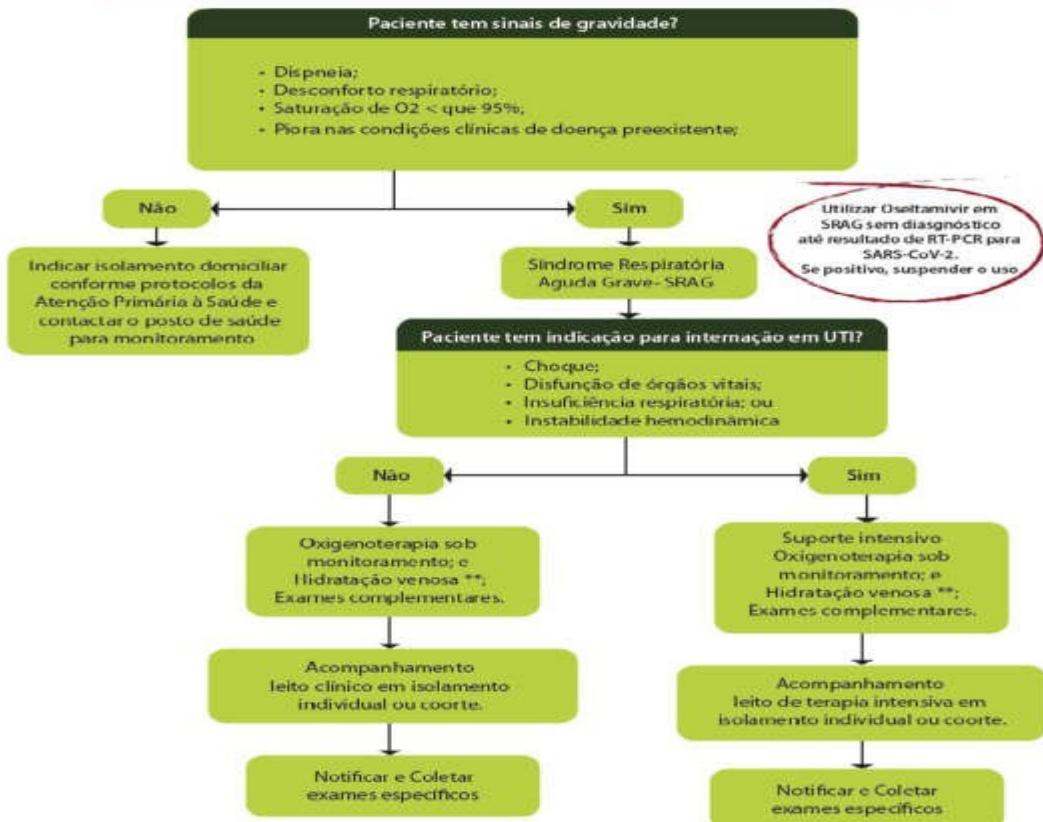
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 5

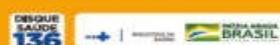
**CORONAVÍRUS**  
**COVID - 19**

#### Fluxo de Manejo clínico do adulto e idoso na Atenção Especializada

Paciente com sintomas de Síndrome Gripal (febre > = 38°C\* aferida ou referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta)



Fluxo adaptado: Protocolo de Tratamento de Influenza (BVS MS 2017), baseado nas recomendações de consenso de especialistas em manejo clínico do COVID-19.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



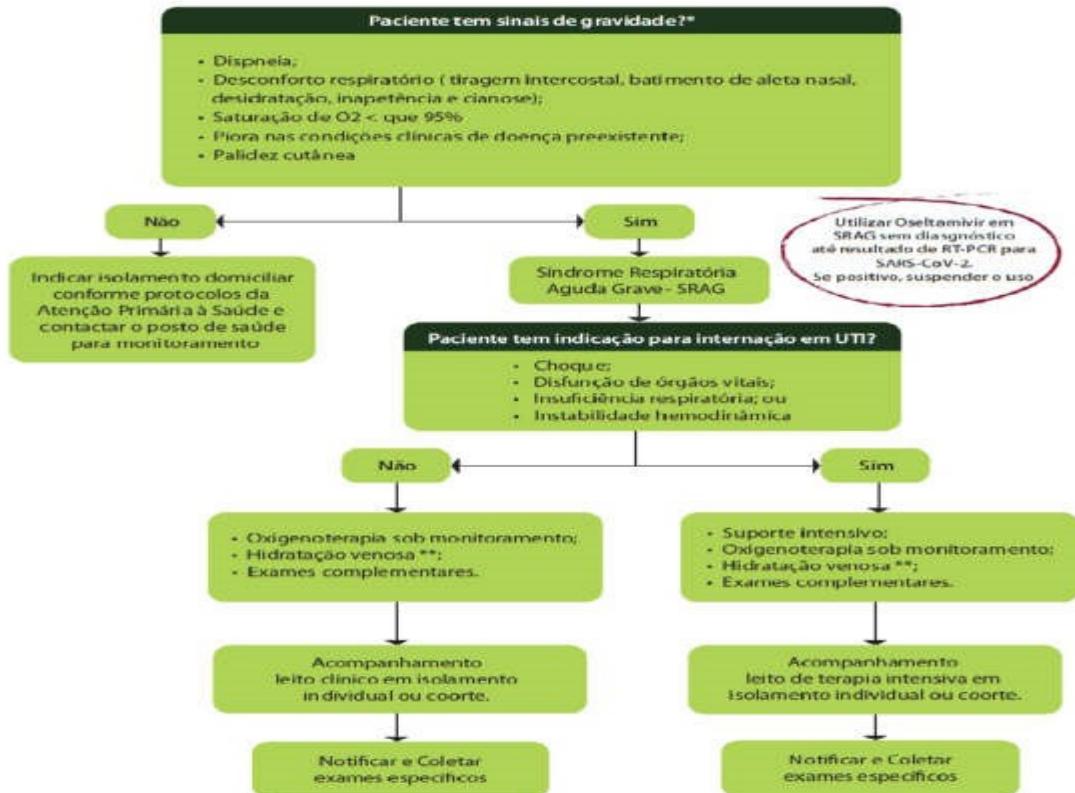
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 6

**CORONAVÍRUS  
COVID - 19**

#### Fluxo de manejo clínico pediátrico na Atenção Especializada

Paciente com sintomas de Síndrome Gripal (febre  $\geq 37,5^{\circ}\text{C}$ , referida ou referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta).



\* Em crianças com menos de 2 anos de idade, considera-se também como caso de síndrome gripal: febre de início súbito (mesmo que referida) e sintomas respiratórios (tosse, coriza e obstrução nasal), na ausência de outro diagnóstico específico.

\*\* Não é indicado o uso profilático de antibióticos e, também, na ausência de comprovada infecção associada glicocorticoides não devem ser prescritos, no entanto podem ser considerados em situações específicas, quando houver indicação clara para sua utilização (sem evidências de benefícios no tratamento da infecção por SARS-CoV-2).

Fluxo adaptado do Protocolo de Tratamento de Influenza (BVS-MSC 2017), baseado nas orientações do consenso de especialistas em manejo clínico da COVID-19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



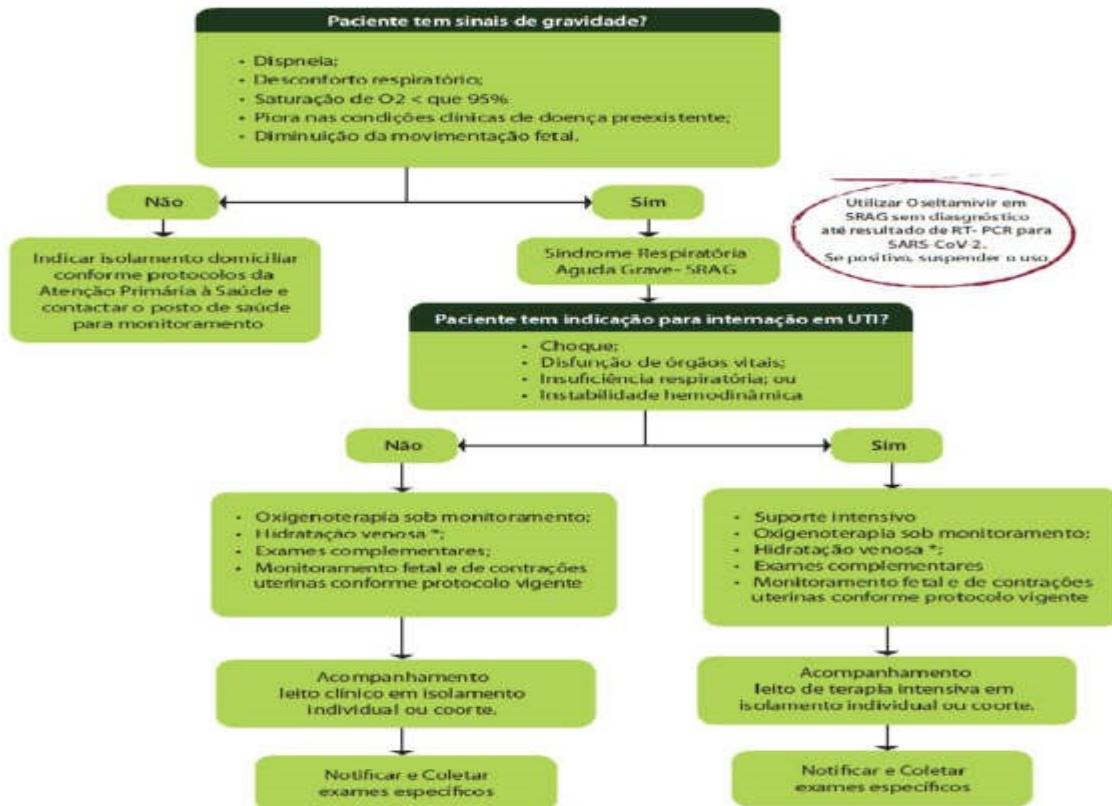
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 7

**CORONAVÍRUS**  
**COVID - 19**

#### Fluxo de manejo clínico de gestantes na Atenção Especializada

Paciente com sintomas de Síndrome Gripe (febre  $\geq 38^{\circ}\text{C}$  aferida ou referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta).



\* Não é indicado o uso profilático de antibióticos e, também, na ausência de comprovada infecção associada glicocorticoides não devem ser prescritos, no entanto podem ser considerados em situações específicas, quando houver indicação clara para sua utilização (sem evidências de benefícios no tratamento da infecção por SARS-CoV-2).

Fluxo adaptado Protocolo de Tratamento de Influenza (IBVS-MS-2017), baseado nas recomendações do consenso de especialistas em manejo clínico do COVID-19.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 8

#### **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ**

Rua Jackson de Figueiredo, nº 401  
CEP: 49.500-00 – Itabaiana - Sergipe  
CNPJ: 13.002.704/0001-45 – Tel. 3432-2500

Ofício nº 007/2020

Itabaiana, 23 de Março de 2020

Ilma. Sra.  
**MARA RUIBIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA  
ITABAIANA-SE

Prezada Senhora,

Considerando o atual estado de Pandemia do COVID 19 e a recente recomendação do CREMESE ( em anexo) para o afastamento dos profissionais médicos com mais de 60 anos de idade, gestantes ou que possua comorbidades das áreas responsáveis pelos atendimentos direto aos pacientes sintomáticos respiratórios;

Considerando que nesta unidade de saúde 80 % da nossa equipe estão enquadrados neste critério;

Considerando a escassez de profissionais no mercado de trabalho e a falta de tempo hábil para conseguir substitutos;

Considerando também que já estamos sofrendo com a falta de materiais de EPIS ( luvas, máscaras, álcool gel, etc) para a proteção dos nossos profissionais.

O Hospital e Maternidade São José, vem por meio deste informar que temporariamente **estaremos com os plantões fechados** para o atendimento de urgência obstétrica nos dias de terças e quinta-feira as 24 horas, por conta destas dificuldades.

Ressaltamos que, estamos buscando alternativas para solucionar estes problemas tais como:

- Já entramos em contato com vários médicos obstetras na tentativa de substituição dos plantões, porém até o momento sem sucesso;

- Iremos tentar solicitar à Secretaria de Estado da Saúde alternativas para a colocação de profissionais à disposição desta maternidade bem como o fornecimento de EPIS e materiais para enfrentarmos este momento de crise.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ

Rua Jackson de Figueiredo, nº 401  
CEP: 49.500-00 – Itabaiana - Sergipe  
CNPJ: 13.002.704/0001-45 – Tel. 3432-2500

Por fim, ciente da responsabilidade social desta instituição de saúde, bem como do impacto que será causado na rede de assistência materno-infantil do Estado de Sergipe, solicitamos a interveniência desta secretaria de saúde para buscarmos juntos soluções imediatas para estas questões.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

**Dr. Claudio Mitidieri Simões**  
Diretor Técnico do Hospital e Maternidade São José

**Ir. Edilene da Silva Nunes**  
Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade São José  
Edilene da Silva Nunes  
Diretora Administrativa  
CPF: 549.242.785 - 72



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

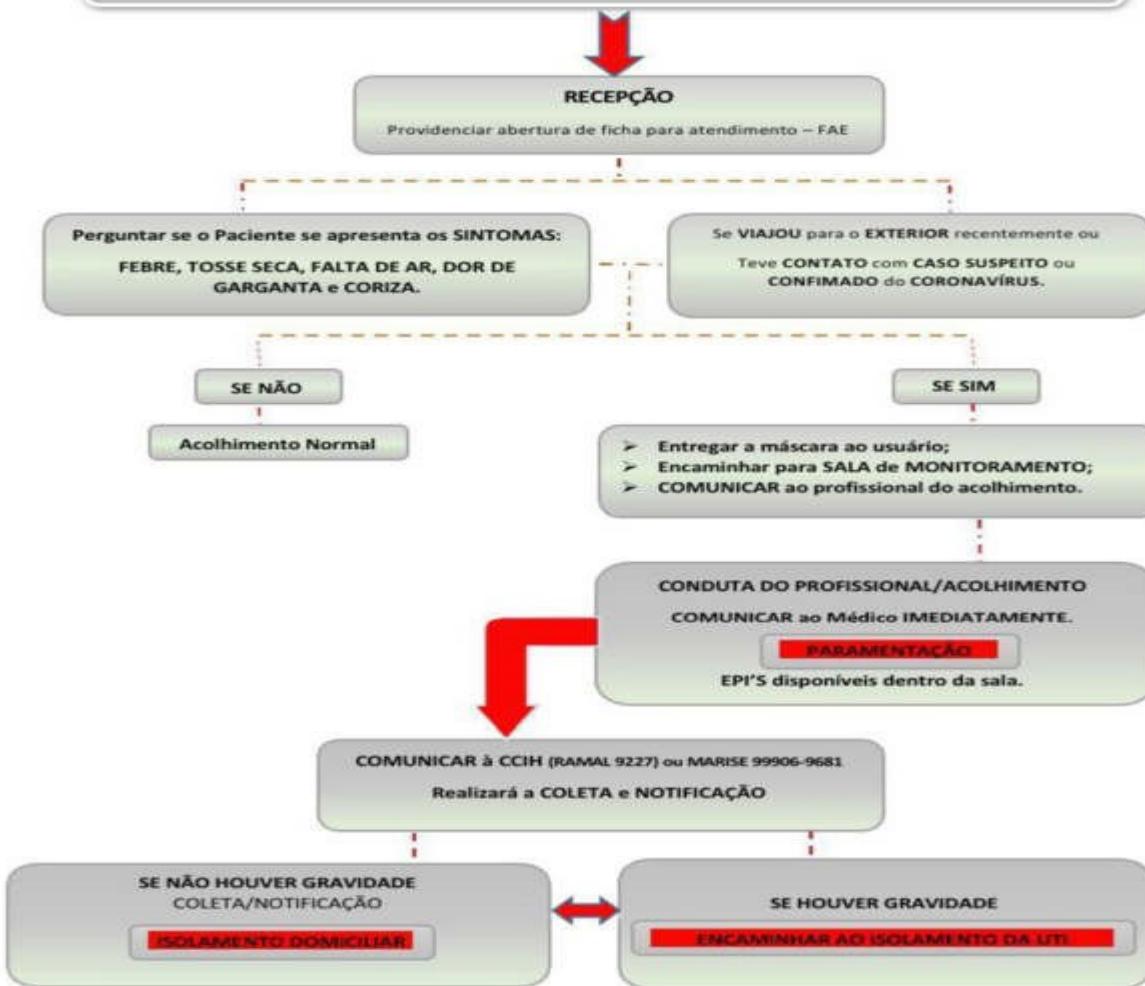


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 9



#### FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 10



OFÍCIO Nº 11/2020

Itabaiana 30 de março de 2020

Ilustríssima Senhora  
Secretaria Municipal da Saúde  
Sra. Mara Rúbia do Nascimento Melo  
Itabaiana/SE

Sua Secretaria,

Como é de vosso conhecimento, o IOSE atua em parceria com as secretarias de saúde de suas respectivas regiões, através de convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS, no atendimento e tratamento de pacientes acometidos por Glaucoma, doença oftalmológica que requer o acompanhamento e trato contínuo.

Além do quadro sanitário de pandemia que o país e o mundo vivenciam, é importante salientar que o exame oftalmológico ocorre próximo as vias aéreas superiores, evidenciando alto risco para a transmissão e contaminação do COVID - 19.

Informamos que desde o dia 16/03/2020, mesmo antes das recomendações dos órgãos governamentais, o IOSE vem tomando todas as providências possíveis para evitar a disseminação do vírus, e conforme Decreto do Governo do Estado iniciou o processo gradativo de suspensão dos atendimentos, atendendo a recomendação de isolamento domiciliar.

Desta forma, além da prudência, foi inevitável o cancelamento das agendas por parte dos profissionais, já que o Conselho Brasileiro de Oftalmologia e o Conselho Federal de Medicina orientou os médicos oftalmologistas a suspenderem os atendimentos eletivos, destacando ainda que a maior parte da população aderiu ao isolamento social.

Sendo assim, para não causar danos aos nossos pacientes do Projeto Glaucoma que necessitam fazer uso contínuo das medicações, **submetemos a apreciação de Vossa Senhoria** o seguinte plano de contingência, que prevê:

- 1- Médicos membros da nossa equipe, que já acompanham os pacientes no Projeto Glaucoma, farão avaliações nos prontuários e assim definirão aqueles que tem condições ou não de seguir a última prescrição, registrando no prontuário do paciente a avaliação e prescrição realizada, evitando assim que os mesmos tenham que se deslocar até a clínica, obstando consequentemente a aglomeração no transporte e permanência no local de atendimento. Nesse caso, a avaliação do prontuário seria feita somente dos pacientes com atendimento recente, que tiveram sua consulta atualizada há menos de 6 meses.

Recibido  
31/03/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a [Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010](#)

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2- Fornecimento do tratamento (colírios) aos pacientes glaucomatosos. Para tanto, o IOSE manterá um núcleo de distribuição volante do tratamento, tomando os cuidados necessários para que a entrega seja feita suprimindo os riscos de contágio. Nossa equipe se deslocará até o Município da Regional (Posto de Saúde do Município) com horário e local agendados (indicados pela Secretaria de Saúde de cada Município) para a entrega das medicações (15 pacientes a cada hora), evitando aglomerações. Cabe destacar que os pacientes residentes no município da respectiva regional terão seus medicamentos despachados na própria clínica, respeitadas as mesmas medidas preventivas. Por ocasião da entrega do tratamento será colhida a assinatura no recibo de entrega. O IOSE também manterá um banco de dados semanal atualizado com nome, telefone e confirmação ou não da entrega do tratamento para que esta secretaria possa acompanhar todo o processo de distribuição.
- 3- Manter um atendimento semanal para os casos de urgência oftalmológica, tanto para os pacientes glaucomatosos que apresentem alguma reação, como outros casos que sejam de urgência.

Ressaltamos que a medida visa garantir a continuidade do tratamento de todos os pacientes, evitando o agravamento da doença, já que o glaucoma é uma patologia onde o seu tratamento é essencial e não pode ser suspenso. **HAVENDO CONCORDÂNCIA DESTA SECRETARIA**, estes pacientes serão inseridos no faturamento de acordo com os procedimentos normais de acompanhamento e tratamento.

Entendemos que as medidas propostas são condizentes com a realidade sanitária do momento, aguardando que as ações em curso no país sejam suficientes para reverter este quadro em curto prazo, permitindo a volta à normalidade.

No aguardo de uma rápida resposta enviamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Fernanda de Oliveira Souza  
Representante do IOSE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Página 58

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 11

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO SAMU 192 SERGIPE		
<b>ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR À VÍTIMA SUSPEITA OU CONTAMINADA PELO COVID-19</b>	<b>POP:</b> <b>050</b>	<b>SEÇÃO:</b> <b>Multiprofissional</b>	
	<b>Pág: 1/1</b>	<b>Tipo:</b> Administrativo	
<b>Definição:</b> Atendimento à vítima de suspeita ou contaminação pelo COVID-19. Em casos suspeitos:			
<b>1. CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Situação 1 – VIJANTE:</b> pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutição, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> &lt; 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) e com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; ou</li><li><b>Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO:</b> Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutição, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> &lt; 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.</li></ul>			
<b>2. CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR:</b> Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutição, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> &lt; 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência</li></ul>			
<b>Objetivos:</b> Promover uma assistência qualificada a pacientes com suspeita ou confirmação do COVID-19 garantindo assim um cuidado seguro.			
<b>Palavras-Chave:</b> COVID-19, equipe multiprofissional, padronização de atividades			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO SAMU 192 SERGIPE	
<b>ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR À VÍTIMA SUSPEITA OU CONTAMINADA PELO COVID-19</b>		<b>POP °:</b> <b>050</b>	<b>SEÇÃO:</b> Multiprofissional
<b>Pág: 1/3</b>			
<b>DESRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>			
<b>ATENDIMENTO INICIAL DAS EQUIPES DE INTERVENÇÃO</b>			
AGENTE	AÇÕES	OBSERVAÇÕES	
<b>Equipes intervencionistas (USA ou USB)</b>	<p>A unidade de atendimento pré-hospitalar móvel que for despachada deverá, por medidas de controle, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);</p> <p>Deve-se utilizar máscara cirúrgica em <b>TODAS</b> as vítimas atendidas com confirmação ou com suspeita de Covid-19, <b>antes de entrar na ambulância</b>, desde que não estejam intubadas ou em algum outro suporte ventilatório.</p> <p>A ordem para realizar a paramentação deverá ser: Higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool a 70%, colocar a máscara N95, colocar o capote, prender os cabelos (caso seja necessário), colocar a touca, colocar óculos e, por fim calçar luvas.</p>	<p>EPI: Touca, capote, óculos, máscara N95 (atentar-se para o correto ajuste da máscara à face), luvas de procedimento, botas fechadas e impermeáveis que permitam ser desinfetadas).</p> <p>Observação: <b>SOMENTE</b> após a paramentação, colocar máscara cirúrgica no paciente.</p>	
<b>Médico Intervencionista (USA)</b>  <b>Técnico de Enfermagem (USB)</b>	Deve avaliar a condição do paciente, relatar o quadro clínico da vítima ao médico regulador e aguardar as orientações quanto ao local e destino.		





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Equipes intervencionistas (USA ou USB)</b>	<p>Os insumos utilizados no atendimento deverão ser descartados em saco branco leitoso, nos locais adequados e destinados aos resíduos infectantes na Unidades Hospitalar de Saúde para onde a vítima foi removida.</p> <p>Uma vez deixado o paciente na unidade de destino, a equipe retira as luvas de procedimento, faz a higienização das mãos, coloca luvas novas e retorna para viatura que será destinada para a limpeza terminal no dique em Aracaju. A equipe permanecerá paramentada até a chegada no dique onde precederá a desparamentação.</p> <p>A ordem para a desparamentação deve ser a seguinte: retirar as luvas em seguida o capote (sempre pelo lado das costas), depois faz a higienização das mãos, retira a touca, os óculos (que será desinfetado com álcool a 70%) e, por fim, a máscara N95. Finalizar o procedimento com a lavagem das mãos.</p> <p>Realizar higiene das mãos, respeitando os 5 momentos da higienização: antes de tocar o paciente, antes de realizar procedimento limpo/asséptico, após o risco de exposição a fluidos corporais ou excreções, após tocar o paciente e após tocar superfícies próximas ao paciente.</p>	<p><b>Obs:</b> Todo o EPI contaminado deverá ser descartado em saco leitoso e destinado ao local específico.</p> <p><b>Obs:</b> Materiais de suporte ventilatório como bolsa-valva-máscara, lâminas e cabo de laringoscópio e cânulas devem ser separadas para reprocessamento imediatamente após o uso.</p>
<b>Referências:</b>		
<p>- Atendimento pré-hospitalar à vítima suspeita de contaminação pelo novo coronavírus-COVID-19. <b>Orientação Normativa Nº01 /2020.</b> Prefeitura de São Paulo. 2020.</p> <p>- BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>Boletim Epidemiológico 05.</b> Volume 51, Janeiro 2020.</p> <p>- SOCIEDADE ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. Serviço de Controle de infecção hospitalar. <b>Manejo casos suspeitos de síndrome respiratória pelo novo coronavírus (2019nCoV).</b> 23/01/2020.</p>		





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a [Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010](#)

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Recomendações da sbpt sobre o uso de máscaras no âmbito da covid-19.Brasília, 17 de março de 2020.

- SOBECC. Recomendações relacionadas ao fluxo de atendimento para pacientes com suspeita ou infecção confirmada pelo covid-19 em procedimentos cirúrgicos ou endoscópicos. 2020.

Elaborado por:  Equipe multiprofissional	Data de Elaboração:  16.03.2020
Revisado por:  Equipe multiprofissional	Data de Revisão:  19.03.2020
Aprovado por:  Gestão SAMU 192 Sergipe	Data da Aprovação:  19.03.2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO 12

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01			
	POP nº 01 ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE PESSOAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE						
Data Emissão:	Data de Vigência:	Próxima Revisão					
Data Emissão: 30/03/2020							
Data de Vigência: 1 ano							
Próxima Revisão 03/2021							
<b>Executante:</b> Todos os profissionais da unidade de saúde							
<b>Freqüência:</b> Diariamente							
<b>Resultados esperados:</b> Garantir a higienização pessoal, o bem estar do profissional, evitando a transmissão de infecções.							
<b>Procedimento:</b>							
1. <b>Higiene pessoal:</b> Deve a todos os trabalhadores da área de saúde manter a higiene corporal, que está diretamente ligada à aparência pessoal.							
2. <b>Cuidados com os cabelos:</b> Os cabelos devem estar limpos e, presos, se compridos.							
3. <b>Cuidado com as unhas:</b> As unhas devem estar sempre aparadas para evitar que a sujidade fique depositada entre as unhas e a pele dos dedos.							
4. <b>Cuidados com o uniforme:</b> Deve mantê-lo limpo, passado, sem manchas e com a identificação profissional.							
5. <b>Cuidados com os sapatos:</b> Devem ser fechados e impermeáveis, para proteger os pés.							



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01
	POP nº 02 TÉCNICA DE LAVAGEM DAS MÃOS			
	Data Emissão: 30/03/2020	Data de Vigência: 1 ano	Próxima Revisão 03/2021	
<b>Executante:</b> Todos os profissionais da unidade de saúde				
<b>Frequência:</b> Diariamente				
<b>Resultados esperados:</b> Garantir a higienização das mãos, evitando a transmissão de infecções.				
<b>Materiais necessários:</b> sabão líquido e papel toalha.				
<b>Orientações:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>Quando as mãos estiverem visivelmente sujas ou contaminadas com sangue e outros fluidos corporais;</li><li>Ao iniciar o turno de trabalho;</li><li>Após ir ao banheiro;</li><li>Antes e depois das refeições;</li><li>Antes de preparo de alimentos;</li><li>Antes de preparo e manipulação de medicamentos;</li><li>Nas situações descritas a seguir para preparação alcoólica.</li></ul> Higienizar as mãos com preparação alcoólica quando estas não estiverem visivelmente sujas, em todas as situações descritas a seguir:				
<ul style="list-style-type: none"><li>Antes de contato com o paciente;</li><li>Após contato com o paciente;</li><li>Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos;</li><li>Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico;</li><li>Após risco de exposição a fluidos corporais;</li><li>Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante o cuidado ao paciente;</li><li>Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente;</li><li>Antes e após remoção de luvas (sem talco).</li></ul>				
<b>Procedimento:</b> Lavar as mãos com água e sabão líquido friccionando por 30 segundos				





De acordo com a [Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010](#)

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Retirar relógios, joias e anéis das mãos e braços (sob tais objetos acumulam-se bactérias que não são removidas mesmo com a lavagem das mãos);
2. Abrir a torneira com a mão dominante, quando na ausência de dispensador de pedal, não encostar na pia para não contaminar a roupa;
3. Molhar as mãos;
4. Colocar em torno de 3 a 5 ml de sabão líquido nas mãos;
5. Ensaboar as mãos (proporcionar espuma), através de fricção por aproximadamente 30 segundos em todas as faces (palma e dorso das mãos), espaços interdigitais, articulações, unhas e extremidades dos dedos;
6. Com as mãos em nível baixo, enxaguá-las em água corrente, sem encostá-las na pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão;
7. Enxugar as mãos com papel toalha descartável; em caso de torneira sem dispensador de pedal, fechar a torneira com o mesmo papel toalha;
8. Desprezar o papel toalha na lixeira.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 65



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01
	POP nº 03 LIMPEZA CONCORRENTE			
	Data Emissão: 30/03/2020	Data de Vigência: 1 ano	Próxima Revisão 03/2021	
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais				
<b>Frequência:</b> Diariamente, ao inicio ou término das atividades				
<b>Resultados esperados:</b> Manter o ambiente propício às condições de trabalho e evitar o fluxo de microorganismo.				
<b>Materiais necessários:</b> Equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para limpeza.				
<b>Limpeza concorrente:</b> é o processo de limpeza diária de todas as áreas da Unidade de Saúde, objetivando a manutenção do asseio, o abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha interfolhado, etc.), a coleta de resíduos de acordo com a sua classificação e a higienização molhada dos banheiros, proporcionando ambientes limpos e agradáveis.				
<b>Procedimento:</b>				
1. Deve avaliar os horários de fluxo de cada setor; 2. Iniciar pelo setor de menor risco de vinculação de microorganismo; 3. Os corredores devem ser limpos uma metade e depois a outra; 4. Não realizar varreduras a seco; 5. Iniciar com as retiradas do lixo; 6. Organização do ambiente e reposição de materiais; 7. Limpeza de superfícies, 8. Limpeza dos pisos; 9. Limpar bebedouros; 10. Limpar instalações sanitárias.				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Página 66

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01
	POP nº 04 LIMPEZA TERMINAL			
Data Emissão:	Data de Vigência:	Próxima Revisão		
30/03/2020	1 ano	03/2021		
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais				
<b>Frequência:</b> Semanal				
<b>Resultados esperados:</b> Manter o ambiente adequado para o trabalho e livre de microorganismos patogênicos.				
<b>Materiais necessários:</b> Equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para limpeza.				
<b>Limpeza terminal</b> é uma limpeza mais completa. Deve ser programa devido o fluxo do ambiente. O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, equipamentos, macas, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris e luminárias.				
<b>Procedimento:</b>				
1. Comunicar aos profissionais sobre o horário de limpeza; 2. Observar os POP's de limpeza de janelas, paredes, pisos e teto; 3. Reunir os materiais a serem utilizados; 4. Organizar o ambiente, guardar papéis e objetos que não podem ser molhados; 5. Retirar os lixos; 6. Levantar mobiliários.				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 67



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Tabela de limpeza nas áreas ou setores das unidades de saúde**

Área / Setor	Frequência	Limpeza	Observação
Farmácia	Diária	Úmida	
Sala de curativo	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Sala de nebulização	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Sala de acolhimento	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Consultório odontológico	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Consultório ginecológico	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Consultórios	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Sala de vacina	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Sala de espera	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Recepção	Diária	Úmida	Terminal na sexta
Banheiros	Diária	Úmida	
Almoxarifado	Semanal	Úmida	Segunda
Pátio	Diária	Seca	
Geladeira	Semanal	Úmida	Terça
Janelas e vidros	Semanal	Úmida	Quarta
Paredes e tetos	Semanal	Úmida	Quinta
Superfícies	Diária	Úmida	
Escadinhas	Semanal	Úmida	Sexta
Baldes de lixo	Semanal	Úmida	Sexta
Materiais utilizados na limpeza (panos, baldes, rodo, mop, luvas de borracha, botas)			
<b>Cada unidade deve se adequar a sua rotina de atendimentos para que a tarefa de limpeza não interfira no processo de trabalho.</b>			



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP</b>			<b>Versão nº 01</b>	
	<b>POP nº 05</b>	<b>PREPARO DA SOLUÇÃO DESINFETANTE</b>	<b>PADRONIZADA DE ÁGUA SANITÁRIA</b>		
<b>Data Emissão:</b> 30/03/2020 <b>Data de Vigência:</b> 1 ano <b>Próxima Revisão:</b> 03/2021					
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais					
<b>Frequência:</b> Diariamente					
<b>Resultados esperados:</b> Realizar a diluição correta da solução de água sanitária para eliminar vírus e outros microorganismos.					
<b>Materiais necessários:</b> Balde, água, água sanitária 2,0 a 2,5% de concentração, embalagem opaca e borrifador opaco.					
<b>Procedimento:</b>					
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Preparar previamente todo o material necessário ao procedimento diluição;</li><li>2. Colocar os equipamentos de proteção individual (EPI);</li><li>3. Colocar a água sanitária em um volume desejado;</li><li>4. Encher três partes de água iguais à medida utilizada para a água sanitária;</li><li>5. Guardar em frasco escuro e vedado ou em um borrifador.</li></ol>					
<b>Observação:</b> Caso queira fazer quatro litros de solução, utilize um litro de água sanitária para três litros de água. Caso queira 400ml, dilua 100ml de água sanitária para 300ml de água. Para facilitar, use uma medida padrão com marcação (uma parte de água sanitária para três partes de água).					



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01
	POP nº 06	TÉCNICA DE LIMPEZA E/OU DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE	Data Emissão: 30/03/2020	Data de Vigência: 1 ano
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais				
<b>Frequência:</b> Diariamente				
<b>Resultados esperados:</b> Realizar a limpeza e a higienização de superfícies eliminando todo foco patogênico.				
<b>Materiais necessários:</b> Baldes, rodos ou esfregões, panos ou esponjas umedecidas, touca, luvas, solução detergente, solução desinfetante e água limpa.				
<b>Procedimento:</b>				
6. Preparar previamente todo o material necessário ao procedimento de limpeza e desinfecção a ser executado; 7. Colocar os equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as circunstâncias de risco; 8. Encher metade de um balde com água limpa, outro com água e detergente líquido e outro com água e solução desinfetante (áreas críticas); 9. Remover o lixo do recinto e/ou material utilizado (lençol descartável) para o local devido, antes de iniciar a limpeza; 10. Não agitar sacos de lixo, ou qualquer material contaminado, não espancar e não fazer varredura a seco; 11. Retirar objetos de cima e, se possível, do interior do móvel ou equipamento a ser limpo; 12. Retirar a poeira do móvel ou equipamento com pano úmido dobrado, para obter várias superfícies de limpeza; 13. Emergir outro pano na solução detergente e retirar o excesso; 14. Retirar toda a solução detergente com pano umedecido em água limpa; 15. Emergir o pano em solução desinfetante, se necessário; 16. Enxugar o móvel ou equipamento com pano limpo; 17. Limpar o material de trabalho e guardar em local apropriado.				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 70



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01
	POP nº 07	TÉCNICA DE VARREDURA ÚMIDA		
	Data Emissão: 30/03/2020	Data de Vigência: 1 ano	Próxima Revisão 03/2021	
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais				
<b>Frequência:</b> Diariamente				
<b>Resultados esperados:</b> Visa remover a sujidade do chão, devendo ser feita com pano limpo umedecido em água e sabão, a fim de evitar suspensão de partículas de poeira e dispersão de microrganismos.				
<b>Materiais necessários:</b> Baldes, rodo ou mop, panos limpos, luvas, água e detergente líquido.				
<b>Procedimento:</b>				
1. Organizar os materiais necessários e colocar os EPI'S; 2. Preparar o ambiente para limpeza e reunir mobiliário leve para deixar a área livre; 3. Encher os baldes até a metade, um com água limpa e o outro com água e detergente líquido; 4. Imergir o pano ou mop no balde com solução detergente, retirar o excesso e enrolar no rodo (no caso de panos); 5. Passar o pano ou mop no piso, sem retirar do chão, iniciando do fundo da sala e se dirigindo para a porta, de forma que todas as áreas do piso sejam limpas; 6. Recolher a sujidade e jogar no lixo; 7. Imergir outro pano ou mop no balde de água limpa, retirar excesso e enrolar no rodo; 8. Retirar o sabão do piso, iniciando do fundo da sala e se dirigindo para a porta; 9. Secar o piso usando o pano ou mop bem torcido; 10. Limpar os rodapés; 11. Recolocar o mobiliário no local original; 12. Limpar o material de trabalho e guardar em local apropriado.				
Obs.: Toda área que permanece úmida ou molhada tem mais condições de albergar e reproduzir germes. Dessa forma, deve-se evitar excesso de água na limpeza, secar muito bem o piso e abolir varredura seca.				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01
	POP nº 08 TÉCNICA DE LIMPEZA DE BANHEIROS			
Data Emissão:	Data de Vigência:	Próxima Revisão		
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais				
<b>Frequência:</b> Diariamente				
<b>Resultados esperados:</b> Consiste em remover a sujidade, substâncias aderidas, detritos do teto, paredes, lavatórios, mictórios, instalações sanitárias e piso dos banheiros. Promove o controle de microrganismos, evitando transmissão de doenças, controla odores, mantém uma boa aparência.				
<b>Materiais necessários:</b> panos de limpeza, vassoura para vaso sanitário, escova sintética, baldes, água, detergente líquido, água sanitária, botas, luvas de autoproteção e touca.				
<b>Procedimento para limpeza geral:</b>				
1. Separar o material necessário; 2. Colocar o EPI; 3. Recolher o lixo (conforme rotina); 4. Limpar tetos e paredes; 5. Limpar janelas e portas; 6. Limpar pias; 7. Umedecer a esponja de aço e espalhar com detergente líquido sobre ela; 8. Esfregar a esponja sintética com detergente líquido na parte interna da pia; 9. Passar a esponja com detergente líquido na torneira; 10. Esfregar a parte externa da pia, as torneiras e encanamentos sob a pia com pano umedecido em água e detergente líquido; 11. Enxaguar a parte interna e externa da pia com água limpa; 12. Passar pano umedecido com solução de água sanitária padronizada; 13. Secar a pia com um pano seco, polindo a torneira; 14. Limpar o material de trabalho e guardá-lo em local apropriado.				
<b>Procedimento para limpar instalações sanitárias:</b>				
1. Separar o material necessário; 2. Colocar o EPI; 3. Encher metade dos baldes, um com água limpa e outro com água e detergente líquido; 4. Dar descarga no vaso sanitário; 5. Lavar a alavancas ou botão de descarga com pano umedecido em água e detergente; 6. Esfregar o tampo do vaso por cima e por baixo, com a escova sintética, usando solução detergente;				





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a [Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010](#)

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. Espalhar sapólio no pano embebido em solução detergente;
  8. Esfregar o assento do vaso, por dentro e por fora com pano;
  9. Esfregar a parte externa do vaso com pano embebido em solução detergente;
  10. Enxaguar o tampo, o assento, a borda e a parte externa do vaso com água limpa;
  11. Jogar solução detergente dentro do vaso, esfregando-o com vassoura de vaso, iniciando pela borda interna do vaso e terminando na saída de água;
  12. Dar descarga no vaso sanitário continuando a esfregar a parte interna com vassoura de vaso, até a água ficar limpa;
  13. Retirar o detergente com pano umedecido em água limpa;
  14. Passar pano umedecido com solução de água sanitária padronizada;
  15. Secar o tampo e o assento do vaso sanitário com pano limpo;
  16. Secar a parte externa do vaso e a alavanca ou botão de descarga com pano limpo;
  17. Limpar o material de trabalho e guardá-lo no local apropriado;
- Lavar o piso (conforme rotina);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP</b> <b>POP nº 09</b> <b>TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BEBEDOURO</b>			<b>Versão nº 01</b>	
	<b>Data Emissão:</b> <b>30/03/2020</b>	<b>Data de Vigência:</b> <b>1 ano</b>	<b>Próxima Revisão</b> <b>03/2021</b>		
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais <b>Frequência:</b> Diariamente <b>Resultados esperados:</b> Visa remover poeira e substâncias aderidas no bebedouro, com o objetivo de evitar a contaminação da água. <b>Material:</b> baldes, panos de limpeza, escova, água, detergente líquido, EPI e álcool a 70%.					
<b>Procedimento:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Separar o material necessário;</li> <li>Colocar o EPI;</li> <li>Desligar o bebedouro da tomada;</li> <li>Encher metade de dois baldes, um com água e outro com água e detergente;</li> <li>Imergir o pano de limpeza no balde com solução detergente e torcer;</li> <li>Passar o pano no bebedouro, fazendo movimentos retos, sempre de cima para baixo;</li> <li>Molhar a escova no balde com solução detergente;</li> <li>Utilizar a escova para lavar ao redor do dispositivo de saída da água e o acionador de água;</li> <li>Passar o outro pano com água limpa no bebedouro e remover toda a solução detergente;</li> <li>Friccionar álcool a 70% ao redor do dispositivo de saída de água, acionador de água e local de escoamento de água. Repetir o procedimento 3 vezes;</li> <li>Ligar o bebedouro na tomada;</li> <li>Limpar o material de trabalho e guardar em local adequado.</li> </ol>					





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01
	POP nº 10 TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TETOS, PAREDES, JANELAS E PORTAS			
Data Emissão:	Data de Vigência:	Próxima Revisão		
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais				
<b>Frequência:</b> Mensalmente				
<b>Resultados esperados:</b> Retirar a poeira e substâncias aderidas ao teto, paredes, janelas, portas, luminárias e interruptores.				
<b>Materiais necessários:</b> Baldes, rodos ou esfregões, panos ou esponjas umedecidas, touca, luvas, escova, espátula, solução detergente e água limpa.				
<b>Procedimento:</b>				
1. Reunir o material de limpeza; 2. Colocar o EPI; 3. Afastar os móveis e equipamentos das paredes, janelas e portas; 4. Forrar os móveis e os equipamentos; 5. Encher metade dos baldes, um com água limpa e outro com água e detergente líquido; 6. Imergir um pano no balde com água limpa, retirar o excesso de água, enrolar na vassoura ou rodo; 7. Retirar o pó do teto, paredes, janelas e portas com o pano úmido fazendo movimentos em um único sentido; 8. Enxaguar delimitando pequenas áreas; 9. Imergir outro pano na solução detergente, torcer e enrolar o pano em uma vassoura; 10. Esfregar o pano no teto, sempre num mesmo sentido, iniciando de um dos cantos; 11. Imergir o pano limpo na água limpa, torcer e enrolar na vassoura; 12. Retirar toda solução detergente do teto; 13. Imergir o pano na solução detergente, torcer e enrolar na vassoura; 14. Esfregar o pano na parede, sempre no mesmo sentido; 15. Enrolar na vassoura o pano com água limpa e retirar toda solução detergente da parede; 16. Imergir o outro pano no balde com solução detergente; 17. Retirar o excesso e passar no vidro, moldura da janela ou porta, soleira da janela e maçanetas; 18. Imergir o outro pano de limpeza no balde com água limpa; 19. Passar o pano em toda a extensão da janela ou porta para remover a solução detergente; 20. Secar a janela ou porta, com pano de limpeza seco; 21. Verificar se o teto e as paredes estão bem limpos, se necessário repetir a operação; 22. Retirar a forração dos móveis e equipamentos;				





De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23. Recolocar o mobiliário e os equipamentos no local original;
24. Limpar o material de trabalho e guardar no local apropriado.

**Observação:** Deve-se dividir o local para limpeza em pequenas áreas para que seja feito o enxágue antes de secar a solução detergente. - Paredes: iniciar na parte superior (próximo ao teto) até a metade da parede e deste ponto até a parte inferior (próximo ao piso).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 76



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002137 - 87 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP			Versão nº 01
	POP nº 11 RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS			
Data Emissão:	Data de Vigência:	Próxima Revisão		
<b>Executante:</b> Auxiliar de serviços gerais				
<b>Frequência:</b> Diariamente				
<b>Resultados esperados:</b> Consiste em recolher todos os resíduos da unidade, acondicionando-os de forma adequada e manuseando-os o mínimo possível. É a operação que precede todas as rotinas técnicas de limpeza e desinfecção. Deve ser iniciada, sempre, da área menos contaminada para a mais contaminada.				
<b>Material:</b> Sacos de lixo de material plástico preto e branco e EPI'S				
<b>Procedimento:</b> 1. Reunir o material para recolher o lixo; 2. Colocar o EPI; 3. Recolher o saco de lixo que se encontra na lixeira, amarrando bem as bordas; 4. Colocar um saco de lixo novo na lixeira de acordo com a cor, fixando-o firmemente nas bordas; 5. Transportar o lixo recolhido até o depósito para a remoção pela coleta externa.				
<b>Observações:</b> - As lixeiras devem ser lavadas com água e sabão, semanalmente e sempre que necessário; - Verificar as regras básicas de acondicionamento do lixo de acordo com o tipo de resíduos; - Para o transporte do lixo é recomendado a utilização de carrinho fechado (este carrinho deverá ser higienizado após sua utilização); - Deve-se evitar, durante o transporte de resíduos, o cruzamento com pessoas e/ou material limpo nos corredores e elevadores.				



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)